



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019

Nº 5.340



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.452, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Mansinha e Região (ASPRUMA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Mansinha e Região (ASPRUMA), entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Terezinha do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.453, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Obriga estabelecimentos comerciais a devolverem o troco integral ao consumidor, e em espécie, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, públicos e privados, concessionários de serviços públicos e similares, localizados no Estado do Tocantins, ficam obrigados a devolver ao consumidor, no ato da aquisição de produto ou serviço, o troco integral e em espécie.

§1º É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, sem o consentimento prévio do consumidor, substituir o troco em espécie por outros produtos.

§2º Na falta de cédulas ou moedas para devolução do troco, o fornecedor de produtos ou serviços deverá arredondar o valor para quantia menor, sempre em benefício do consumidor.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar placa ou cartaz, informando o consumidor do direito previsto nesta Lei, contendo dimensão mínima de 0,20m x 0,30m, em local visível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.454, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Determina obrigações às agências bancárias e suas congêneres que atuam no Estado do Tocantins, em relação a seus usuários e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que agências bancárias de financiamento e de crédito, cooperativas de crédito, casas lotéricas, correspondentes bancários, postos de atendimento bancário e agências dos correios situados no âmbito do Estado do Tocantins deverão colocar à disposição dos seus usuários pessoal suficiente e necessário, no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento em tempo razoável o prazo máximo de vinte minutos em dias normais e de trinta minutos em vésperas e após feriados.

Art. 2º O controle de atendimento de que trata esta lei, pelo cliente, será realizado por meio de emissão de senhas numéricas pela instituição bancária, onde constarão:

I - nome e número da instituição;

II - número da senha;

III - data e horário de chegada do cliente.

Parágrafo único. O atendimento preferencial e exclusivo dos caixas destinados aos maiores de sessenta anos, gestante, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo também será por meio de senha numérica e a oferta de assentos em número proporcional ao tamanho de agências.

Art. 3º As agências bancárias e suas congêneres terão o prazo máximo de noventa dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	8
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE	28
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35
AGETO	36
AEM	37
DETRAN	38
IGEPREV	38
NATURATINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

LEI Nº 3.455, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento da Fazenda Santa Tereza, no município de Ponte Alta do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento da Fazenda Santa Tereza de Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 1.199 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

1. JACKELINE MORAIS VASCONCELOS;
2. JOSEMILIA VIEIRA AMORIM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.202 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de março de 2019:

1. ALESSANDRA RENATA CARVALHO RESENDE, Gerente de Cotação Eletrônica - Compras-TO - DAI-1;
2. ARISTOCLIDES TAVARES FILHO, Gerente de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária - DAI-1;
3. CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART, Gerente de Pregões - Convênios - DAI-1;
4. ELISSANDRA BONFANTE DA SILVA, Gerente de Elaboração de Editais - DAI-1;
5. LÍVIA ALVES OLIVEIRA, Gerente de Pregões - Serviços - DAI-1;
6. MARIA DA GRAÇA PORTINHO DORNELLAS, Assessor Jurídico - DAI-1;
7. ROGÉRIO ALVES MAGALHÃES, Gerente de Normatização - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.203 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉ PINHEIRO BELÉM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.204 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor RUI JOSÉ DIEL, matrícula 645968-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe do Núcleo de Grandes Contribuintes - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.205 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. AGNALDO ATAÍDE DA CRUZ, matrícula 869421-1;
2. AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 372095-2;
3. AINOÁ MONTEIRO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 919813-1;
4. ALINE DA COSTA CHAGAS MASCARENHAS, matrícula 1226975-2;
5. ANA PAULA BAKALARCZYK, matrícula 11141948-2;
6. ANÁLIA MARTINS WANDERLEY, matrícula 318260-3;
7. ÂNGELA MARIA ROSA, matrícula 604796-3;
8. CLAUDESTANE SILVA DIAS, matrícula 744107-1;
9. CLEIDE DE FÁTIMA DAMBROS, matrícula 707767-1;
10. DAISY MARIA MARTINS NAVES, matrícula 384607-4;
11. DALTRO BEZERRA GERAIS JÚNIOR, matrícula 664628-2;
12. DALVANY FREIRES MAIA SOUZA, matrícula 1029509-1;
13. DEONIZAR ALVES DE SOUZA, matrícula 392185-1;
14. DEUSIMAR RODRIGUES CASTRO, matrícula 695972-4;
15. DORIVAL BATISTA CARVALHO, matrícula 614649-2;
16. EDCLÉIA VALADARES BARBOSA SILVA, matrícula 449626-1;
17. EDILSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula 890690-2;
18. EDINA MARIA TEIXEIRA DE FARIAS SOUSA, matrícula 766735-4;
19. EDSON DE FREITAS PEIXOTO, matrícula 513298-1;
20. ELCIMAR ALVIM DA SILVA, matrícula 57839-2;
21. ELIANA KÉSIA MAGALHÃES GOMES NERES, matrícula 618709-2;
22. ELIZABETH DA SILVA GOMES NASCIMENTO, matrícula 762857-3;
23. ENIS CAMPOS VIANA, matrícula 1064495-2;
24. FERNANDA ROBERTA RIBEIRO PINHEIRO, matrícula 994422-1;
25. FRANCISCO ALAN DE SOUSA FONTES, matrícula 58066-1;
26. FRANCISCO EVERARDO FERREIRA BRAGA, matrícula 316080-3;
27. HERTHA MARIA DE CARVALHO SOUZA, matrícula 663259-2;
28. HERTON RODRIGUES SOARES, matrícula 433000-1;
29. ILDEMAR TAVARES LEMOS, matrícula 11188812-1;
30. JAKELINE PAES DE OLIVEIRA, matrícula 11186704-1;
31. JANE AZEVEDO ACÁCIO, matrícula 725666-2;
32. JANUÁRIA STELLA PARENTE DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula 733432-4;
33. JAYRON NERES OLIVEIRA, matrícula 685814-1;
34. JOAN MELO DA COSTA, matrícula 1285777-1;
35. JOÃO ÂNGELO DA SILVA, matrícula 46003-2;
36. JOÃO BATISTA DIAS SILVÉRIO, matrícula 823640-1;
37. JOÃO BATISTA MARINHO, matrícula 259278-1;
38. JOSÉ RODRIGO PEREIRA LIMA, matrícula 134111-2;
39. JUCSON LIMA PEREIRA, matrícula 932337-1;
40. JUSCILENE PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 641586-1;
41. KATIANE PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 11186798-1;
42. KERITO THIAGO ASSUNÇÃO SOARES, matrícula 71319-1;
43. LAURICE RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 728552-2;
44. LÁZARO VIEIRA NETO, matrícula 1044141-1;
45. LENIVALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 843419-3;
46. LIDIANE CARRION XAVIER, matrícula 1046764-2;
47. LUCIANA PALMIRA ALVES, matrícula 932994-2;
48. LUCIJANE ALMEIDA MANSO, matrícula 430101-1;
49. LUCINEIDE ANDRADE VIEIRA DE JESUS, matrícula 792667-1;
50. MANOEL DIVINO PEREIRA LUZ, matrícula 750508-2;
51. MARCELA CAROLINE SILVA BARBOSA, matrícula 1285688-1;
52. MARCILENE RIBEIRO FRAGA ROCHA, matrícula 11192208-1;
53. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula 578426-1;
54. MARIA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO, matrícula 901353-1;
55. MARIA DO CARMO MACEDO PEREIRA, matrícula 767454-2;
56. MARIADO ESPÍRITO SANTO DE AZEVEDO LIMA, matrícula 352758-1;
57. MARIA LINA MACHADO ROSA, matrícula 573180-1;
58. MARIVANHA OLIVEIRA PORTO DAS NEVES, matrícula 351640-3;
59. MARUSAN DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 289453-4;
60. MAURÍCIO ALVES MARINHO, matrícula 897672-1;
61. MAURO ALVES BARCELOS, matrícula 293286-2;
62. ODILON LÚCIO DE OLIVEIRA, matrícula 943487-3;
63. PAULO AFONSO PEREIRA, matrícula 118075-1;
64. RAFAEL SOUSA MEDRADO, matrícula 11188790-1;
65. RAILDA ESPÍRITO SANTO ARAÚJO, matrícula 557897-1;
66. RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA, matrícula 921637-2;
67. RICARDO PARTATA NETO, matrícula 439037-1;
68. RITA ALVES CARDOSO, matrícula 405635-2;
69. ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 824838-2;
70. ROMILDA BORGES DE ÁVILA, matrícula 748976-2;

71. RONIVON DA SILVA PEDROSA, matrícula 936938-4;
72. STEFÂNIA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 42850-1;
73. TAYSE SANTARÉM QUEIROZ LIMA, matrícula 1090720-2;
74. TEREZA SOBOTA CARDOSO, matrícula 126977-1;
75. TITO MARCOS FREIRE NETO, matrícula 706416-3;
76. TÚLIO CIRILO DE FREITAS, matrícula 11193468-1;
77. UBIRATAN CARVALHO LUZ, matrícula 666777-3;
78. VICENTE DE ASSIS MEDEIROS DE SOUSA, matrícula 224768-3;
79. VILMAR CARLOS RODRIGUES, matrícula 175757-1;
80. WALMISLENE DASILVA PRADO VASCONCELOS, matrícula 657260-2;
81. WISLEY BENVINDO PAIVA, matrícula 1279840-1;
82. WITERLAINY COSTA DA SILVA, matrícula 11187760-1;
83. ZILMAR BANDEIRA GUEDES, matrícula 1081241-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.206 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora JANYLDES BORBACASTANHEIRABRITO, matrícula 393505-5, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.208 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. ADEMILTON FERREIRA MARTINS, matrícula 1011421-1, Coordenador Regional de Arrecadação, FC-FAZENDA-1;
2. ANTÔNIO CIPRIANO GOMES, matrícula 140494-2, Coordenador Regional de Fiscalização, FC-FAZENDA-1;
3. BRUNO ALVES ARCANJO, matrícula 1063707-2, Coordenador Regional de Administração, FC-FAZENDA-1;
4. CARMEM SILVIA PEREIRA, matrícula 760794-2, Supervisor da Agência de Atendimento, FC-FAZENDA-1;
5. DANILO ALVES DOURADO, matrícula 703026-1, Supervisor Fiscal, FC-FAZENDA-1;
6. DIOMAR MILHOMEM DE ARAÚJO, matrícula 425543-3, Coordenador Regional de Administração, FC-FAZENDA-1;
7. JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS CLÍMACO, matrícula 443995-1, Coordenador Regional de Fiscalização, FC-FAZENDA-1;
8. JOSÉ EUDO ALVES MORAIS, matrícula 421653-4, Coordenador Regional de Arrecadação, FC-FAZENDA-1;
9. KELLY FABIANA BEHREND SALES, matrícula 999936-1, Coordenador Regional de Arrecadação, FC-FAZENDA-1;
10. LUIS CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula 225130-1, Coordenador Regional de Arrecadação, FC-FAZENDA-1;
11. MARCOS HENRIQUE CAMARGO, matrícula 692612-1, Coordenador Regional de Fiscalização, FC-FAZENDA-1;
12. MARIA DA LUZ FERREIRA DE SOUSA, matrícula 418241-3, Coordenador Regional de Arrecadação, FC-FAZENDA-1;

13. MARINA COELHO TEIXEIRA, matrícula 968952-1, Coordenador Regional de Administração, FC-FAZENDA-1;
 14. MILLER CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 723979-4, Coordenador Regional de Administração, FC-FAZENDA-1;
 15. NIDES PEREIRA GOMES JUNIOR, matrícula 442036-1, Coordenador Regional de Fiscalização, FC-FAZENDA-1;
 16. TOMAZ CAFÉ DE OLIVEIRANETO, matrícula 248220-1, Coordenador Regional de Fiscalização, FC-FAZENDA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.210 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor PAULO ROBERT TEIXEIRA MASCARENHAS, matrícula 315348-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Agência Avançada - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 20 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.212 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JULIEN RONCALI DE ANDRADE MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.213 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor HESLEY RODRIGUES LIMA, matrícula 801530-3, para o exercício da Função Comissionada Especial de Tecnologia da Informação - FCTI-4, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.216 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor IVANHOÉ DE SOUSA MARTINS, matrícula 63293-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Coordenador Regional de Administração - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.217 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LORENA ALVES NUNES BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Araguaia - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.218 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 26 de março de 2019:

1. ARI APARECIDO DA SILVA, matrícula 484420-2, FCTI-4;
2. ATHILAUGUSTO OLIVEIRA E SILVA, matrícula 952427-1, FCTI-4;
3. DALVINO DAVID RODRIGO DE SOUZA NERY, matrícula 105822-3, FCTI-4;
4. DAVID NEME MURADAS, matrícula 129450-1, FCTI-4;
5. FABIANO ALVES SANTOS SANTANA, matrícula 1221302-5, FCTI-2;
6. GILBERTO CAETANO DE ANDRADE, matrícula 859970-2, FCTI-4;
7. JIZREEL JESUS DA CRUZ, matrícula 952208-3, FCTI-2;
8. MARSALLAIRES TURÍBIO PIMENTA, matrícula 11182210-1, FCTI-2;
9. RODRIGO MARTINS, matrícula 971999-2, FCTI-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.220 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RÔMULO REZIO DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Banco de Dados - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.221 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ ROMUALDO FRAGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.222 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de março de 2019:

1. GODOFREDO SANTANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 492179-2;
2. ISMÁLIA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 488255-5;
3. PAULINO BARROS DOS SANTOS, matrícula 762377-1;
4. VICTOR HUGO PEREIRA BORGES, matrícula 44857-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.224.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 996 - NM, de 4 de abril de 2019, publicado na edição 5.332 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia CARLOS LINDEMBERG DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.225 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.226 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ PINHEIRO BATISTA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.227.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 995 - NM, de 4 de abril de 2019, publicado na edição 5.332 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia MANOEL DE PAULA BUENO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.228 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

TÂMARA FERNANDA MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.229 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 17 de abril de 2019, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, ocupado por LARISSA GOMES DE ANDRADE, nomeada pelo Ato nº 996 - NM, de 4 de abril de 2019, publicado na edição 5.332 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.232 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 17 de abril de 2019, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por FABIANO PEIXOTO CARDOSO, nomeado pelo Ato nº 761 - NM, de 21 de março de 2019, publicado na edição 5.322 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SGG Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA-GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, dos contratos citados a seguir:

Nº do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
010/2018	Irisvaldo Carvalho Nº Funcional 1268791 CPF 767.884.823-49	Pedro Henrique Pedrosa Lara Nº Funcional 11632399 CPF 014.207.591-40	Brasilcard Administradora de Cartões Ltda, CNPJ 03.817.702/0001-50	Contratação de empresa especializada para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção, através de oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atender a frota de veículos oficiais: motocicletas, motores náuticos, motores estacionários, automóveis do tipo passeio, pick-ups, caminhões e ônibus para a frota da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia.
001/2016	Maria Marta Coelho Moreira Lucas Nº Funcional 1127276, CPF 007.808.021-52	Ediane Vieira Rocha Santos Nº Funcional 888129 CPF 792.496.981-00	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ 34.028.316-7883-47	Prestação de serviços postais múltiplos destinado a atender a Secretaria Executiva da Governadoria.
003/2018	Regis Andre Leite Silva Nº Funcional 11652934, CPF 976.079.913-87	Ivanildes Teixeira Oliveria Rodrigues Nº Funcional 744715 CPF 617.690.371-87	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB CNPJ 38.132.932/0002-41	Prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes, destinado a atender servidores da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 02 de abril de 2019.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Governadoria

PORTARIA SGG Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA-GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

Nº do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
11/2018	Luciano Felix Czapski Nº Funcional 471243, CPF 375.367.611-04	Marcus Kran Berlanda Nº Funcional 11651776 CPF 973.928.981-91	Mc Serviços de Lavanderia Ltda - ME CNPJ 17.734.330/0001-03	Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Governadoria

PORTARIA SGG Nº 031, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA-GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

Nº do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
02/2019	Cleidiane Feitosa de Araújo Nº Funcional 11180811, CPF 027.579.621-32	Hudson Figueira Borges Nº Funcional 11225092 CPF 037.787.001-38	I L COSTA CNPJ 30.044.104/0001-69	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP, para abastecimento da copa central da Secretaria Executiva da Governadoria e demais unidades jurisdicionadas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de abril de 2019.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Governadoria

PORTARIA SGG Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA nos termos do artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GLP, para abastecimento da copa central desde Órgão e demais unidades jurisdicionárias;

Considerando tratar-se de serviço de natureza essencial, para preparação de chás e cafés e demais alimentos quentes que são consumidos neste Órgão por servidores e pessoas que transitam nas dependências da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando que os preços ofertados é menor que o preço do mercado.

Considerando o Parecer ASSEJUR Nº 09/2019, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da prestação de serviço de fornecimento de gás GLP, prestados pela empresa I L COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.044.104/0001-69, no valor de R\$ 13.858,35 (Treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme processo nº 2019/09010/000017.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

JULIANA PASSARIN
Secretaria Executiva da Governadoria

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO Nº: 002/2019
PROCESSO Nº: 2019/09010/000017
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: I L COSTA
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de Gás GLP 13 kg.
VALOR: R\$ 13.858,35 (Treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189.0000 - 33.90.30.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - JULIANA PASSARIN
REPRESENTANTES DA CONTRATADA - ISAIAS LIMA COSTA

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 463 - DISP, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Chefe de Agência Avançada - FC-FAZENDA-2 o servidor MARCELIO RODRIGUES LIMA, matrícula 535312-1, lotado na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 20 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 464 - EX, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

HESLEY RODRIGUES LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Banco de Dados - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 69 - APT, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato no 895 - NM, de 27 de março de 2019, publicado na edição 5.326 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de março de 2019, os efeitos da nomeação de LUCILENE DUARTE GUIMARÃES GOETTEN.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 70 - APT, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato 1.029 - NM, de 5 de abril de 2019, publicado na edição 5.333 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica constante de seu item 1, de "Aline Nogueira de Oliveira" para "ALINE LOPES MOTA."

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/09030/000462

Processo Licitatório: 2017/09030/000050

Interessado: AACP - Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda

Objeto: Decisão - rescisão de Contrato por inexecução parcial do objeto contratual

Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso I e II c/c art.79, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa AACP Ltda.

DECISÃO

A presente decisão é baseada nos autos e no relatório em anexo, por comissão nomeada referente ao Processo Administrativo nº 2018/09039/000462, instaurado por força da Portaria nº 035/2018-PA-DAL, datada de 23/11/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.247, de 29 de novembro de 2018, composta pelo CEL QOPM RG 02.245/1 Matrícula: 540010 Henrique de Souza Lima Júnior, Presidente; TEN CEL QOPM RG 04.674/1, Matrícula: 1000209 Lorena Alfonso Cavalcante Fernandes - Membro e pelo CAP QOPM RG 06.101/1 Matrícula: 963541 Gildásio da Silva Aires - Membro, com a finalidade de apurar suposto descumprimento de obrigações contratuais, constantes no Termo de Contrato nº 001/2018, pela empresa AACP-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, quando da realização da Primeira Etapa do concurso público da Polícia Militar do Estado do Tocantins, realizada no dia 11/03/2018, possibilitando-lhe condições para exercer seus direitos constitucionais e legais, para, consoante dispositivos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e normas correlatas, propor as medidas cabíveis.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente processo administrativo foi legalmente instaurado pelo Exmo. Sr. CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que estabelece o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, com fulcro no que dispõe o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, o constante na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, e atendendo o rito previsto na Nota de Orientação Técnica nº 03/2016, da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

2. DOS FATOS APURADOS

A empresa AACP foi contratada pela Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), por meio do Termo de Contrato nº 001/2018, para prestação de serviços técnicos especializados com vistas à realização das três primeiras etapas de concurso público destinado ao provimento de 40 (quarenta) vagas ao cargo de Cadete e 1000 (mil) vagas ao cargo de Aluno Soldado.

No dia 11/03/2018, a empresa AACP realizou a Primeira Etapa do concurso público da PMTO, tanto para o cargo de Cadete quanto para o cargo de Aluno Soldado, que se deu em diversos municípios do Estado.

Ocorre que, o Ministério Público do Estado do Tocantins, pela 28ª Promotoria de Justiça da Capital, REQUISITOU a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa AACP, ante a falta de estrutura e falhas de segurança que, de acordo com o Parquet, revelam vícios insanáveis na prestação do serviço por culpa exclusiva da contratada, tudo conforme Requisição nº 246/2018-28ªPJC (fls. 07).

Assim, foi instaurado o presente processo administrativo para a apuração dos fatos apresentados pelo Ministério Público, constantes nos documentos inseridos nos autos à fl. 09 (CD-ROM), a saber:

a) Suposta substituição de prova de uma candidata em virtude da mesma ter marcado no gabarito o número da prova errado. O fato teria ocorrido na cidade de Araguaína, na Escola Estadual Marechal Rondon, Bloco I, sala 04. Na mesma sala, uma fiscal de prova teria alertado uma candidata da ausência de título em sua redação, possibilitando à mesma que corrigisse a falta. Conforme Inquérito Civil Público nº 2018.0004765;

b) Possível violação de envelope de provas ocorrida no Campus da Universidade Federal do Tocantins, em Arraias-TO. Conforme Inquérito Civil Público nº 2018.0004802;

c) Localização de um aparelho celular dentro de um banheiro de uma escola na cidade de Araguaína - TO, onde aconteceu a aplicação do certame da PMTO, culminando em possível repasse de gabaritos a candidatos. Conforme Inquérito Civil Público nº 2018.0004819;

d) Apreensão de aparelho celular durante a prova, após emissão de sinal sonoro, fato ocorrido no Colégio Darcy Ribeiro, em Palmas-TO, onde aconteceu a aplicação do certame da PMTO, resultando em suposto vazamento de informações bem como possível repasse de gabarito a candidatos. Conforme Inquérito Civil Público nº 2018.0004820.

3. DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS

Foram acostados aos autos os seguintes documentos:

1) Comprovação de publicação no DOE da Portaria de instauração deste processo, fls. 05 e 06;

2) Requisição nº 246/2018-28ªPJC, fl. 07, requisitando a instauração de processo administrativo;

3) Ofício nº 405/2018-28ªPJC, encaminhando CD-ROM contendo cópia de procedimentos administrativos em trâmite naquela promotoria de justiça, fls. 08;

4) CD-ROM, contendo os seguintes procedimentos: Inquérito Civil Público nº 2018.0004765, Inquérito Civil Público nº 2018.0004802, Inquérito Civil Público nº 2018.0004819 e Inquérito Civil Público nº 2018.0004820, fls. 09;

5) Termo de Contrato nº 001/2018, fls. 10 a 16;

6) Edital de Licitação nº 005/2017, fls. 17 a 42;

7) Termo de Referência, fls. 43 a 58;

8) Portaria de substituição do Presidente do Concurso e respectiva publicação em DOE, fls. 59 e 60;

9) Nota de Empenho, fls. 61;

10) Defesa Prévia da AACP, referente à Notificação nº 001/2018, fls. 67 a 150 e fls. 152 a 160;

11) Despacho judicial referente aos autos nº 0010615-56.2018.827.2729, fls. 164;

12) Ofício nº 019/2019, oriundo da Vara Criminal da Comarca de Arraias, fls. 166;

13) Despacho judicial referente aos autos nº 0000768-90.2018.827.2729, fls. 167;

14) CD-ROM, contendo os seguintes procedimentos: Inquérito Policial nº 001061556.2018.827.2729, Inquérito Policial nº 000457615.2018.827.2706 e Inquérito Policial nº 0000768-90.2018.827.2709, este último procedimento apenas referente aos eventos de 1 a 13 dos autos, conforme autorização judicial, fls. 170;

15) Ofício 19/2019-AACP, solicitando dilação de prazo, fls. 176 e 177;

16) Defesa Prévia da AACP, referente à Notificação nº 002/2018, fls. 179 a 271;

17) Defesa Final da AACP, referente à Notificação nº 003/2018, fls. 275 a 307;

4. DA ANÁLISE DOS FATOS E DAS PROVAS

Finalizada a instrução dos autos, em análise aos documentos acostados, verificou-se:

a) Em relação à suposta substituição de prova de uma candidata em virtude da mesma ter marcado no gabarito o número da prova errado e, na mesma sala, uma fiscal de prova teria alertado uma candidata da ausência de título em sua redação, possibilitando à mesma que corrigisse a falta

O suposto fato teria ocorrido na cidade de Araguaína, na Escola Estadual Marechal Rondon, Bloco I, sala 04.

O fato teria sido presenciado pelo candidato Mateus Thiago Dias da Cruz, o qual noticiou o fato ao Ministério Público Estadual, dando ensejo à abertura do Procedimento Investigatório nº 2018.0004765, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital (28ª PJC), que posteriormente culminou na instauração de Inquérito Civil Público - ICP (Portaria ICP/2226/2018).

No referido Procedimento, anexo aos autos, não há qualquer prova acerca da notícia trazida pelo Sr. Mateus, sendo que esse foi notificado pela 28ª PJC para fornecer características sobre a suposta candidata beneficiada, entretanto não consta nos autos a resposta do candidato noticiante (Diligência nº 06969/2018).

Em resposta à requisição da 28ª PJC, a empresa AOCF apresentou o Ofício nº 51/2018-AOCF, em que apresenta cópia de Ata de Ocorrências e Observações, onde não há anotações, ou seja, nenhum candidato apresentou reclamação aos fiscais no dia dos fatos.

Também consta nos autos do ICP o Ofício nº 235/2018-28ª PJC, destinado ao Exmo. Sr. Delegado-Geral de Polícia Civil, solicitando informações sobre investigação acerca dos fatos. No entanto, não consta nos autos resposta acerca de tal investigação.

O citado Inquérito Civil Público ainda se encontra em andamento.

b) Em relação à possível violação de envelope de provas ocorrida no Campus da Universidade Federal do Tocantins, em Arraias-TO.

O referido fato é objeto de investigação pelo Ministério Público (Inquérito Civil Público nº 2018.0004802), bem como pela Polícia Civil (Inquérito Policial nº 0000768-90.2018.827.2709).

Pelo que consta dos procedimentos acima citados, no dia 06/03/2018, por volta de 17h, a representante municipal da empresa AOCF, Sra. Fabiana Tavares Gáspio dos Santos, recebeu de funcionários da AOCF as caixas contendo os malotes de provas do CFO e CFSD, os quais foram conferidos, verificando-se que os lacres estavam todos intactos; na sequência, esse material foi acondicionado em sala localizada no Quartel da 1ª CIPM, que foi lacrada, ficando a única chave da sala com a Sra. Fabiana.

A sala permaneceu lacrada até aproximadamente 5h do dia 11/03/2018, quando a Sra. Fabiana abriu a sala lacrada e entregou os malotes ao Sr. Deusmar Oliveira de Borba, Chefe de Local, que conduziu as provas até o Campus da UFT em Arraias/TO, juntamente com o Segurança Sr. Ádamo Pereira da Silva. Todo o material permaneceu em uma sala do Campus destinada a armazená-lo, que permaneceu trancada, cuja única chave permaneceu com o Sr. Deusmar, e o Sr. Ádamo realizou a segurança do local.

No período da manhã a aplicação das provas transcorreu normalmente.

No período da tarde, o Sr. Deusmar foi até a sala onde estavam acondicionados os malotes das provas do CFSD e os levou até a sala da Coordenação, onde procedeu a conferência da integralidade dos lacres diante de 03 (três) candidatos e da Sra. Fabiana Tavares Gáspio dos Santos, conforme Termo de Abertura de Malote de Prova. Foi constatado que o malote estava íntegro, mas quanto aos envelopes de prova não foi realizado nenhum procedimento de conferência, apenas constando nas oitivas das testemunhas que presenciaram a abertura o fato de que estas não "perceberam" nenhuma violação nos envelopes.

Tão logo os malotes foram abertos, às 14h10, os envelopes de provas foram entregues aos responsáveis pela distribuição. O envelope de provas da Sala 15 foi entregue ao Sr. Rosalvo Carvalho Neto (Subchefe de Unidade), o qual recebeu vários envelopes dentre eles o da Sala 15.

O Sr. Rosalvo passou a entregar os envelopes de provas nas salas e entregou o envelope de provas na Sala 15, às 14h20, à Fiscal de Sala Sra. Karitta Luana Marques Galvão, que estava acompanhada da também Fiscal de Sala Sra. Ludimila Barbosa Martins Novais, momento em que os candidatos já se encontravam na sala.

Após tocar o sino, a Fiscal Sra. Ludimila convidou alguns candidatos para verificarem a integralidade dos pacotes, momento em que foi verificada a violação em um dos envelopes. Em seguida, compareceram na Sala 15, o Sr. Deusmar e a Sra. Fabiana, a qual acionou o Sr. Anderson Hajime Celistino Ohta (representante da empresa AOCF).

Os candidatos solicitaram a presença da PM e o Sr. Anderson acionou uma viatura para registro da ocorrência (Boletim de Atendimento nº 29662).

O envelope violado foi colocado em outro envelope, lacrado (com assinatura de testemunhas) e remetido à empresa para providências.

Todo o fato foi registrado em Ata assinada pelas Fiscais de Sala e por testemunhas.

O envelope violado foi submetido à perícia, realizada pelo Instituto de Criminalística, que expediu o Laudo Pericial nº 4602/18 (Evento 6 do respectivo IP), em que se verificou que:

- não há sinais de avarias ou de adulteração no sistema de lacre;

- é possível extrair e repor cadernos de provas dos pacotes pelos rasgos;

- os cortes nos envelopes foram produzidos por instrumento cortante, não sendo acidental;

- a cadeia de custódia do material periciado foi prejudicada, uma vez que deveria o material ter sido entregue à polícia judiciária e não ficar sob custódia da empresa, para só depois ser encaminhado ao Delegado responsável.

A conclusão do Delegado responsável pela investigação foi de que a violação dos envelopes se deu antes de serem acondicionados no malote (Evento 13), o que o levou a remeter cópia dos autos do respectivo IP à Autoridade Policial da sede da empresa AOCF para continuidade das investigações.

c) Em relação à localização de um aparelho celular dentro de um banheiro de uma escola na cidade de Araguaína - TO, onde aconteceu a aplicação do certame da PMTO, culminando em possível repasse de gabaritos a candidatos

O referido fato é objeto de investigação pelo Ministério Público (Inquérito Civil Público nº 2018.0004819), bem como pela Polícia Civil (Inquérito Policial nº 000457615.2018.827.2706).

Do apurado nos referidos procedimentos verificou-se que por volta das 18h, do dia 11/03/2018, durante uma vistoria de rotina nos sanitários da Faculdade Católica DOM ORIONE, em Araguaína-TO, a responsável pela zeladoria, SILENA JESUS RICARDO VAZ MIRANDA localizou um aparelho celular enrolado em vários papéis e por baixo de um saco plástico, no fundo de um dos cestos de lixo do sanitário masculino, localizado do segundo andar da faculdade. O referido aparelho celular foi imediatamente recolhido pela funcionária e entregue à responsável pelo local de prova, Sra. NUBIA CRISTINA DE FARIAS SARAIVA, a qual verificou os registros do aparelho e localizou uma mensagem "sms" enviada a partir do número nº (86) 99546-5183, com o título "PROVA 3" e um gabarito alfanumérico de 01 a 60. Ato contínuo, a Sra. NUBIA informou o fato à Sra. LUCIMARA BORGES ZEQUIM, representante da empresa AOCF, que, por sua vez, acionou a Polícia Militar, que compareceu ao referido local e acompanhou a apresentação do aparelho celular na Delegacia Plantonista, onde foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 11465 E/2018.

A Polícia Civil apurou que o gabarito encontrado no dispositivo apreendido, enviado a partir do terminal número nº (86) 99546-5183, continha 41 (quarenta e uma) questões corretas de um total de 60 (sessenta), segundo o gabarito preliminar oficial publicado pela banca examinadora. Assim, a autoridade policial representou pela interceptação telefônica e a quebra do sigilo dos registros de ligações telefônicas efetuadas através do número do celular apreendido, (63) 98113-4425, linha esta que foi destinatária da mensagem, e do celular que enviou a mensagem do gabarito, (86) 99546-5183.

A partir de então, a investigação policial (IP nº 000457615.2018.827.2706) desvendou a ação de uma quadrilha especializada em fraudar concursos públicos, chefiada por ANTÔNIO FERREIRA LIMA SOBRINHO.

Conforme trecho do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO IP nº 000457615.2018.827.2706 (Evento 72):

"As investigações revelaram que o esquema funcionava basicamente da seguinte forma: alguns candidatos previamente ajustados, seguindo as orientações de Antônio Concurseiro e de outros membros da quadrilha, entravam nos locais de prova logo assim que os portões eram abertos e, aproveitando-se da falta de fiscalização, seguiam direto para os sanitários, onde escondiam aparelhos celulares, para os quais Antônio enviava, nos momentos finais da aplicação das provas, uma mensagem de SMS contendo a resposta das questões."

Da investigação no referido IP, a partir dos dados fornecidos pelas operadoras, verificou-se que a mensagens SMS contendo o gabarito foi encaminhada para 35 (trinta e cinco) linhas telefônicas, das quais 18 (dezoito) destinatários foram identificados. Destaca-se que dos 35 destinatários, 08 (oito) se trataram de destinatários no período da matutino (prova do CFO) e 27 (vinte e sete) no período vespertino. Os integrantes da quadrilha de fraudadores e os destinatários das mensagens foram denunciados pelo Ministério Público, conforme DENÚNCIA anexa, fls. 154 a 160.

Destaca-se que alguns dos denunciados, interrogados no citado IP, afirmaram que houve falha na fiscalização, o que os beneficiou no intento de fraudar o certame.

O denunciado MAILSON DE PAIVA VIEIRA afirmou em sua oitiva (Evento 16 do respectivo IP) que:

“(…) QUE pagou para ANTONIO CONCURSEIRO a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) (...); QUE o gabarito chegaria por mensagem em seu telefone celular; QUE levou o telefone para o local de prova; QUE guardou o telefone no bolso durante a realização da prova; QUE o fiscal de banheiro durante a prova tinha detector de metal; QUE o detector não presta, pois não pegou o celular do declarante no bolso; QUE deixou no bolso da calça (...)

O denunciado LUIZ FERNANDO MELO NASCIMENTO relatou em sua oitiva (Evento 16 do respectivo IP) que:

“(…) QUE o gabarito chegaria por mensagem em seu telefone celular; QUE levou o telefone para o local de prova; QUE guardou o telefone no banheiro antes do início da prova; QUE colocou o aparelho celular dentro do cesto de lixo em um saco plástico; QUE o fiscal de banheiro durante a prova tinha detector de metal; QUE antes da prova não tinha fiscal sendo o momento em que colocou o aparelho no local (...) QUE levou este aparelho, um celular pequeno QUE durante a prova foi ao banheiro e pegou o celular e ANTONIO enviou o gabarito por mensagem (...)”

O denunciado JHONATAN ARAÚJO CANTUÁRIO afirmou em sua oitiva (Evento 16 do respectivo IP) que:

“(…) QUE o gabarito chegaria por mensagem em seu telefone celular; QUE levou o telefone para o local de prova; QUE guardou o telefone no banheiro durante antes do início da prova; QUE colocou o aparelho celular atrás do vaso em um saco plástico; QUE o fiscal de banheiro durante a prova tinha detector de metal; QUE antes da prova não tinha fiscal, sendo o momento em que colocou o aparelho no local (...) QUE o declarante usou o seu aparelho de uso pessoal; QUE durante a prova foi ao banheiro e pegou gabarito na mensagem enviada pelo ANTONIO (...)”

d) Em relação à apreensão de aparelho celular durante a prova, após emissão de sinal sonoro, fato ocorrido no Colégio Darcy Ribeiro, em Palmas-TO, onde aconteceu a aplicação do certame da PMTO, resultando em suposto vazamento de informações bem como possível repasse de gabarito a candidatos

Foram instaurados do Inquérito Civil Público (ICP) nº 2018.0004820 e o Inquérito Policial (IP) nº 001061556.2018.827.2729, para apurar o fato.

Dos referidos procedimentos, constatou-se que o candidato Sérgio Everton Adami do Nascimento escondeu em um banheiro masculino da Escola Estadual de Tempo Integral Professora Elizângela Glória Cardoso, em Palmas-TO, um aparelho celular envolto em papel higiênico, com o intuito de utilizar o aparelho para se beneficiar durante a realização das provas.

Ocorre que o Fiscal de Corredor Ronaldo Mendes Mota dos Santos localizou o aparelho celular e acionou a PM para registrar a ocorrência (BA 012935).

Ao fim das provas o candidato Sérgio Everton procurou os fiscais do certame indagando sobre o paradeiro de seu aparelho celular, sendo-lhe informado que o mesmo havia sido recolhido e enviado à Central de Atendimento da Polícia Civil. Então, Sérgio Everton se dirigiu à referida Central, onde, ao ser inquirido em sede de investigação, admitiu que deixou o celular no banheiro com o intuito de realizar consulta acerca das questões da prova na rede mundial de computadores (internet).

O aparelho celular foi encaminhado ao Instituto de Criminalística, entretanto não foi realizada perícia no aparelho devido a problemas de bateria do celular, conforme Laudo Pericial nº 4563/2018 (Evento 17 do respectivo Inquérito Policial).

5. DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA E ANÁLISE

Os autos foram instruídos observando fielmente as normas cabíveis, garantindo à empresa AOCPC o contraditório e a ampla defesa, a qual exerceu seu direito apresentando os documentos de fls. 67 a 150, fls. 152 a 160, fls. 179 a 271 e fls. 275 a 307.

a) Em relação à suposta substituição de prova de uma candidata em virtude da mesma ter marcado no gabarito o número da prova errado e, na mesma sala, uma fiscal de prova teria alertado uma candidata da ausência de título em sua redação, possibilitando à mesma que corrigisse a falta

Em síntese, a empresa AOCPC sustenta que a alegação é descabida uma vez que não consta folha reserva e na referida sala há uma redação sem título (inscrição 6010065353), havendo apenas um aprovado (do sexo masculino).

Considerando os fatos elencados no item 4.a e as alegações da defesa, verifica-se que acerca desses fatos NÃO HÁ PROVAS capazes de atribuir à empresa AOCPC conduta irregular.

b) Em relação à possível violação de envelope de provas ocorrida no Campus da Universidade Federal do Tocantins, em Arraias-TO.

Quanto à suposta violação de envelope de provas, a empresa alega, em síntese, que realiza treinamentos específicos sobre todos os processos e procedimentos aos Fiscais, Subchefes e Chefes de Locais, inclusive com vídeo explicativo. Alega também que as pequenas fissuras foram provenientes do atrito no transporte dos malotes de provas, e que as mesmas não permitiam a retirada das provas ou a visualização da prova. Afirma que no Termo de Abertura do Malote de Provas, anexo, consta que o malote se encontrava devidamente intacto. A empresa apresentou os procedimentos de segurança adotados com o referido malote, concluindo que não houve vazamento ou quebra de sigilo das provas.

Em defesa posterior, a empresa questiona a conclusão do Delegado de Polícia quando este afirma que o acesso indevido às provas ocorreu entre a embalagem das provas no envelope e sua colocação no malote, pelo fato de ter câmeras de filmagem nesse ambiente e também pelo fato de que a pessoa que embala as provas tem à sua disposição vários cadernos de provas fora de envelopes, ou seja, não faz sentido empacotar para depois retirar. A empresa apresenta imagens (fotos) do momento em que foi realizado o empacotamento das provas. Destacando, ainda, que não faltava nenhum caderno de provas no envelope em questão.

Também alega a empresa que o Malote de Provas em questão estava lacrado quando da abertura deste na presença do Chefe Local e de 3 (três) candidatos do certame, conforme Termo de Abertura do Malote de Provas (anexo à Defesa). Sustenta, ainda, que entre a abertura do malote, que estava lacrado, e a entrega do envelope na sala de aplicação das provas passaram-se menos de 15 (quinze) minutos, tempo muito exíguo para realização de fraude. E por tudo isso, conclui que não houve quebra de sigilo ou vazamento das provas.

Em análise à defesa e às provas testemunhais, documentais e periciais constantes nos autos verifica-se que HÁ PROVAS capazes de atribuir à empresa AOCPC conduta irregular, uma vez que:

- Conforme o Laudo Pericial nº 4602/18 os cortes nos envelopes foram produzidos por instrumento cortante, não sendo acidental, e consta que é possível extrair e repor cadernos de provas dos pacotes pelos rasgos;

- Apesar de estar comprovado que o malote onde estava o envelope de provas em questão estava lacrado, não houve nenhuma testemunha que afirmou que realizou a conferência dos envelopes contidos no malote a fim de verificar se também estavam intactos;

- É certo que o envelope em questão foi violado e, apesar de não estar comprovado em que momento houve a violação e se dessa violação houve proveito para cometimento de fraude no certame, a comprovada violação do envelope por si só torna todo o certame inidôneo e questionável;

- A alegação da empresa de que “a pessoa que embala as provas tem à sua disposição vários cadernos de provas fora de envelopes, ou seja, não faz sentido empacotar para depois retirar”, não prospera, pois, a ação de rasgo de envelope poderia ter sido executada por terceira pessoa alheia ao processo de empacotamento.

- Está comprovado que o envelope em questão não foi aberto em sala de aula, mas em momento anterior, o qual era de total responsabilidade da empresa, conforme Termo de Contrato 001/2018.

c) Em relação à localização de um aparelho celular dentro de um banheiro de uma escola na cidade de Araguaína - TO, onde aconteceu a aplicação do certame da PMTO, culminando em possível repasse de gabaritos a candidatos

Alega a empresa, em síntese, que a entidade utiliza todos os meios necessários para impedir a ocorrência de fraudes e que cumpriu todas suas obrigações contratuais, principalmente no que tange a segurança e sigilo das provas, uma vez que foi a equipe de fiscalização da empresa que localizou o celular no banheiro. Ressalta a empresa que estatisticamente apenas ¼ dos candidatos que participaram da tentativa de fraude teriam realizado o mesmo tipo de prova, uma vez que há 4 tipos de gabaritos. Também informa que, em investigação da empresa, identificou 5 candidatos que teriam potencial de serem sido beneficiados com a tentativa de fraude, os quais serão eliminados.

AAOCP também alega que o que efetivamente ocorreu foi uma tentativa de fraude, que não se concretizou devido à ação da empresa, que devido à fiscalização presencial dos fatos e os mecanismos estatísticos da empresa, impediram a consumação. Afirma que não existem elementos capazes de impedir a continuidade do concurso, pois os candidatos que tentaram fraudar o certame estão identificados e já foram eliminados, apresentando ainda a Denúncia dos fraudadores oferecida pelo Ministério Público. Sustenta que o inquérito policial que investiga a tentativa de fraude é prova efetiva de que não houve qualquer descumprimento contratual.

Em análise à defesa e às provas testemunhais, documentais e periciais constantes nos autos verifica-se que HÁ PROVAS capazes de atribuir à empresa AOCF conduta irregular, uma vez que:

- Conforme consta no Inquérito Policial nº 000457615.2018.827.2706, está comprovado que a mensagem com o gabarito do certame foi encaminhada para 35 (trinta e cinco) linhas telefônicas, das quais apenas 18 (dezoito) destinatários foram identificados, tanto do concurso do CFO quanto do CFSD;

- Não há como comprovar que os candidatos que receberam o gabarito utilizaram o gabarito na íntegra ou apenas parte dele, o que torna a comparação estatística de questões um método questionável;

- De acordo com trechos de interrogatórios citados no item 4.c, os fraudadores se aproveitaram de falhas na fiscalização no certame para terem acesso ao gabarito, o que demonstra negligência na segurança do certame por parte da empresa;

- Certamente a empresa não agiu em conluio para o crime cometido pelos fraudadores, entretanto está patente que a empresa, por omissão na fiscalização, permitiu a quebra do sigilo das provas, pois antes do término do prazo de duração da prova, as respostas de um candidato são sigilosas em relação aos demais que participam do processo seletivo;

- Quanto às falhas no quesito sigilo das provas do certame, pode-se fartamente observar que foram em decorrência de a empresa permitir, culposamente, que nos sanitários fossem inseridos celulares antes do início das provas e incorrendo ainda mais nas falhas, permitindo que candidatos tivessem acesso aos celulares deixados nos sanitários ou que entrasse e saísse do sanitário com celular e conseqüentemente retornasse às suas salas de aulas, para então terminarem a prova utilizando-se dos gabaritos que receberam em seus celulares e finalmente entregassem seu gabarito de provas e saíssem das salas.

d) Em relação à apreensão de aparelho celular durante a prova, após emissão de sinal sonoro, fato ocorrido no Colégio Darcy Ribeiro, em Palmas-TO, onde aconteceu a aplicação do certame da PMTO, resultando em suposto vazamento de informações bem como possível repasse de gabarito a candidatos

A empresa alega que houve um incidente quanto à utilização de celular em sala, no qual a candidata Evandrine Amaral Miranda tirou foto da folha de respostas, a qual foi devidamente eliminada do certame.

Outro incidente ocorreu na Escola de Tempo Integral Palmas I, onde um fiscal localizou um celular no banheiro, conforme ata anexa, vindo o candidato Sérgio Everton Adami do Nascimento a se identificar como proprietário do aparelho, sendo o objeto encaminhado à autoridade policial e o candidato eliminado do certame.

Considerando os fatos elencados no item 5.d e as alegações da defesa, verifica-se que em relação a este fato NÃO HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES para que seja imputado à empresa o cometimento de irregularidade, uma vez que o Fiscal de Corredor cumpriu sua atribuição apreendendo o aparelho celular, no entanto, não foi realizada perícia no aparelho (Lauda Pericial nº 4563/2018), a fim de verificar se este recebeu ou enviou mensagens relativas à prova do certame. Desta feita, aplica-se a este fato o princípio do in dubio pro reo.

Quanto à solicitação de defesa oral por parte da empresa AOCF a Comissão INDEFERIU o pedido uma vez que não há previsão para tal apresentação, bem como pelo fato da empresa AOCF ter exercido amplamente seu direito de defesa nos autos, em 3 (três) oportunidades.

6. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ao teor do exposto, devidamente analisado o conjunto probatório e considerando as alegações arguidas pela defesa, os membros do Processo Administrativo nº 2018/09039/000462, concluiu, por unanimidade, que empresa AOCF - ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA descumpriu obrigação prevista no item 41 e incorreu no item 53 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato 001/2018, a saber:

41. Acondicionar as provas em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula;

53. Responder por todos os ônus e responsabilidades de qualquer natureza decorrente da quebra do sigilo das três primeiras etapas dos concursos públicos;

7. DA SUGESTÃO DA COMISSÃO

Assim, a Comissão do presente Processo Administrativo sugeriu a rescisão do Termo de Contrato nº 001/2018, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa AOCF- ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, por inexecução parcial do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, bem como o disposto no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os incisos I e II do artigo 78 da mesma Lei.

Sugeriu ainda a aplicação do previsto na Cláusula Décima Segunda, alínea c, do Termo de Contrato nº 001/2018, qual seja:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei ou neste Edital, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) omissis;

b) omissis;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

8. DA DECISÃO

Ante o exposto, motivado pela busca constante dos princípios que regem a Administração Pública e face à inexecução da prestação contratual configurada nos autos, bem como ressaltando que cabe ao Poder Público a obrigação de fazer cumprir os atos necessários ao fiel cumprimento do interesse público,

DECIDO:

I - RESCINDIR, por atendimento às normas legais e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 77 e art. 78, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Notificação de Rescisão Unilateral em anexo.

II - Aplicar multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão unilateral;

III - Notificar da referida decisão, bem como do Termo de Rescisão de Contrato Unilateral em anexo à AOCF- Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., ficando intimada para abertura do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93;

CUMPRÁ -SE.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO
Data assinatura: 15/04/2019

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

Autos do Processo Licitatório nº 2017/09030/00050
Contrato nº 001/2018.

Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.
Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso I e II c/c art. 79, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa AOCP Ltda.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO (NOTIFICANTE), com sede e foro nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 33.567.785/0001-38, neste ato representado pelo Comandante-Geral da PMTO, CEL PM JAIZON VERAS BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 546.755.701-78, podendo ser localizado no endereço onde situa-se o Quartel do Comando-Geral - QCG, também em Palmas-TO,

ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - AOCP (NOTIFICADA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.546.295/0002-75, estabelecida à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 966, Zona 08, Maringá-PR, representada pelo seu administrador Senhor Emerson Pinheli, brasileiro, casado, sócio administrador da empresa, portador do CPF n. 019.381.339-43, com o mesmo endereço da empresa.

Resolve RESCINDIR, por atendimento às normas legais e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 77 e art. 78, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, bem como por ter a empresa AOCP - ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA., descumprido a Cláusula décima primeira do Contrato nº 001/2018, ou seja, INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, caracterizada pelo descumprimento de acondicionamento das provas em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, causando prejuízos imensuráveis ao Estado e a sociedade tocantinense.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) ETAPAS, DESTINADAS AO PROVIMENTO DE 40 (QUARENTA) VAGAS AO CARGO DE CADETE E 1.000 (MIL) VAGAS AO CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E SEU ANEXO DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPIGRAFE, O FAZENDO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, considerando A COMPROVAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 41 DA CLÁUSULA QUINTA da NOTIFICADA no que tange ao inadimplemento de sua obrigação contratual e comprovado conforme Laudo Pericial nº 4602/2018 que os cortes no envelope de provas foram produzidos por instrumento cortante, não sendo acidental, e consta que é possível extrair e repor cadernos de provas dos pacotes pelos rasgos, neste sentido cumpre nos termos legais em respeito à Lei de regência e em defesa do erário público, a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do NOTIFICADO.

Consoante o ocorrido, restou caracterizado a inexecução parcial do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões legais conjugadas dos artigos 78, inciso I e II c/c 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº 2017/09030/00050 na Modalidade Concorrência nº 005/2017, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrada mediante o Contrato ora rescindido de nº 001/2018. A NOTIFICADA, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe. Sendo que após isto e conforme ficou constatado no Processo Administrativo 2018/09030/000462 e documentos que o compõe, que o malote com os envelopes de provas em questão estava lacrado, porém o próprio envelope de prova continha um corte que fora produzido por objeto cortante, não acidental, sendo possível extrair e repor cadernos de provas dos pacotes pelos rasgos. É certo que o envelope de provas fora violado e muito embora não se possa mensurar o proveito ou alcance, a violação por si só torna todo o certame inidôneo e questionável.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Termo de Contrato n. 001/2018 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como, atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência.

O Termo de Contrato de n. 001/2018, a investigação do Ministério Público (Inquérito Civil Público nº 2018.0004802), a investigação pela Polícia Civil (Inquérito Policial nº 0000768-90.2018.827.2709), o Laudo Pericial nº 4602/2018 e demais documentos constante nos autos administrativo de apuração nº 2018/09030/000462 são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual e, não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela NOTIFICADA.

Face à inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e II da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº 001/2018.

Vale ressaltar ainda que o Poder Público através do Comandante-Geral da PMTO, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a Administração Pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, preponderando assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar e ter a devida ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-os regidos pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, bem como, in casu, pelos fatos e direito expostos.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com suas alterações.

Ainda, preceitua o art. 77, art. 78 e art. 79 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da NOTIFICADA que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.

Fique ciente a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a presente notificação.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e notifique-se imediatamente a empresa AOCP - ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, via correios na modalidade de AR.

Após, sem manifestação da empresa NOTIFICADA, providencie a cobrança da multa prevista na cláusula décima segunda, alínea "c" do Termo de Contrato nº 001/2018, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Palmas-TO, em 16 de abril de 2019.

JAIZON VERAS BARBOSA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 35/2019/GABSEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando ainda, o inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria Interna Contábil no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Defesa Agropecuária, nos termos do citado acórdão.

Art. 2º São designados os servidores Sebastião Pereira Neto, matrícula nº 6726375, Meire Gomes de Oliveira, matrícula nº 6803851 e Paulo Augusto Lopes Ribeiro, matrícula nº 814833-5, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Determinar os técnicos da Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas, para auxiliarem a presente Comissão de Auditoria.

Art. 4º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 5º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 36/2019/GABSEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando ainda, o inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria Interna Contábil no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Modernização e Apeachmento do Corpo de Bombeiros, Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil e Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros, nos termos do citado acórdão.

Art. 2º São designados os servidores Valterly Silva Passos, número funcional 978799, Jalles Martins Parente, número funcional 12706642 e Paulo Augusto Lopes Ribeiro, número funcional 814833-5, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Determinar os técnicos da Gerência de Análise Demonstração e Consolidação das Contas, para auxiliarem a presente Comissão de Auditoria.

Art. 4º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 5º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 565/2019/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0003687-94.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o padrão "III", constante da Tabela VII do Anexo V da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/04/2014, à servidora pública ÉRICA DE SOUZA TEIXEIRA, Número Funcional 839726/4, Médica, CPF nº 740.309.736-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 25/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 636/2019/GASEC, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0022062-80.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS, Número Funcional 992930/1, Operador de Microcomputador, CPF nº 878.507.703-82, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constante do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 10/02/2019.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	III	01/03/2015

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	J	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 637/2019/GASEC, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0028046-45.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal e vertical, ao servidor público EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS, Número Funcional 42230/1, Agente de Polícia, CPF nº 002.529.781-37, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/classes, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas nos itens I e II desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 28/03/2019.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	E	01/03/2017

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	CE	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 639/2019/GASEC, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Agravo de Mandado de Segurança nº 0027842-98.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal e vertical, ao servidor público MICHAEL SANTOS CORDEIRO PATURY, Número Funcional 857996/2, Agente de Polícia, CPF nº 768.346.201-25, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/classes, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas nos itens I e II desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 04/04/2019.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	D	16/06/2014

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	3ª CLASSE	16/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 640/2019/GASEC, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0030079-08.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, somente para efeitos funcionais, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "L", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 22/06/2018, ao servidor público HUMBERTO DE ALMEIDA SENA, Número Funcional 726701/1, Agente de Polícia, CPF nº 601.401.001-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 647/2019/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 8/2019/GASEC, determinou-se que determinados servidores retornassem aos postos de trabalho, mediante a exclusão de seus nomes do ato que havia extinto os respectivos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO, porém, que alguns desses servidores não retornaram ao exercício de suas funções, resolve:

EXCLUIR, da Portaria nº 8/2019/GASEC, de 4 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.271, de 04 de janeiro de 2019, os nomes dos profissionais abaixo relacionados, por ausência do exercício funcional após a restauração do seu Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

Ord	Nº Funcional	CPF	Nome	Função
01	836096/4	733.717.771-20	FLAVIO VELOSO RIBEIRO	MÉDICO
02	11644354/1	018.890.751-32	MARCUS VINICIUS SANTANA LOPES FILHO	MÉDICO

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 648/2019/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 18/2019/GASEC, determinou-se que determinados servidores retornassem aos postos de trabalho, mediante a exclusão de seus nomes do ato que havia extinto os respectivos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO, porém, que alguns desses servidores não retornaram ao exercício de suas funções, resolve:

EXCLUIR, da Portaria nº 19/2019/GASEC, de 8 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.273, de 08 de janeiro de 2019, o nome do profissional abaixo relacionado, por ausência do exercício funcional após a restauração do seu Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

Ord	Nº Funcional	CPF	Nome	Função
01	11614919/1	996.642.591-87	JOÃO FLAVIO DE QUEIROZ FIGUEIREDO	MÉDICO

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 649/2019/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 18/2019/GASEC, determinou-se que determinados servidores retornassem aos postos de trabalho, mediante a exclusão de seus nomes do ato que havia extinto os respectivos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO, porém, que alguns desses servidores não retornaram ao exercício de suas funções, resolve:

EXCLUIR, da Portaria nº 18/2019/GASEC, de 8 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.273, de 08 de janeiro de 2019, o nome do profissional abaixo relacionado, por ausência do exercício funcional após a restauração do seu Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

Ord	Nº Funcional	CPF	Nome	Função
01	1155679/4	025.062.221-11	HUMBERTO CARLOS BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 650/2019/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a empregadas gestantes;

CONSIDERANDO que algumas servidoras, por ocasião da extinção de seus contratos, encontravam-se em período gestacional, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório de Extinção nº 002, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.268, de 1º de janeiro de 2019, na parte que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, no que se refere à servidora abaixo relacionada, para que a respectiva extinção contratual passe a vigorar a partir do término da licença-maternidade a ser concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO
01	11195738/2	051.463.921-02	THAYUANA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 651/2019/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a empregadas gestantes;

CONSIDERANDO que algumas servidoras, por ocasião da extinção de seus contratos, encontravam-se em período gestacional, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório de Extinção nº 001, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.268, de 1º de janeiro de 2019, na parte que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, no que se refere à servidora abaixo relacionada, para que a respectiva extinção contratual passe a vigorar a partir do término da licença-maternidade a ser concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO
01	11632445/1	010.030.301-30	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 652/2019/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a empregadas gestantes;

CONSIDERANDO que algumas servidoras, por ocasião da extinção de seus contratos, encontravam-se em período gestacional, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório de Extinção nº 503, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.267, de 31 de dezembro de 2018, na parte que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, no que se refere à servidora abaixo relacionada, para que a respectiva extinção contratual passe a vigorar a partir do término da licença-maternidade a ser concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO
01	11240210/4	013.469.471-63	LUCIVANIA SANTANA SOUSA	ENFERMEIRO

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 653/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Tecnologia da Informação,

LÁZARO CHAVES DE OLIVEIRA, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 888257/4, CPF 792.732.701-15, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 11 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 654/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

PAULO UBIRATAN SANTOS LIMA, Assistente Administrativo, número funcional 52325/3, CPF 004.616.641-80, oriundo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 08 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 666/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

DELFINO MIRANDA DE FREITAS, Fotógrafo, número funcional 327764/1, CPF 260.769.692-53, oriundo da Secretaria da Comunicação, a partir de 1º de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 667/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa,

GRAZIELA MACEDO CORTEZ, Sociólogo, número funcional 515167/2, CPF 409.771.101-68, oriunda da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 08 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 668/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Tecnologia da Informação,

PATRÍCIO MARQUES DE QUEIROZ, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 121311/7, CPF 027.595.841-86, oriundo da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 670/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa,

PATRÍCIA DA SILVA ALCANTARA, Administrador, número funcional 922800/1, CPF 815.727.601-35, oriunda da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 08 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 673/2019/GASEC DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a empregadas gestantes;

CONSIDERANDO que algumas servidoras, por ocasião da extinção de seus contratos, encontravam-se em período gestacional, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório de Extinção nº 001, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, na parte que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, no que se refere à servidora abaixo relacionada, para que a respectiva extinção contratual passe a vigorar a partir do término da licença-maternidade a ser concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO
01	11599316/1	025.704.481-76	RAFAELA FERREIRA CASTELO	AGENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÃO

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 674/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória a empregadas gestantes até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que algumas servidoras, por ocasião da extinção de seus contratos, encontravam-se em gozo de licença-maternidade, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório nº 001, de 1º de janeiro de 2019, na parte que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, no que se refere à servidora abaixo relacionada, para que a respectiva extinção contratual passe a vigorar a partir do término da licença-maternidade ora concedida, conforme segue:

Ord	Nº Funcional	CPF	Nome	Função	Extinção a partir de:
01	11489898/2	863.307.991-72	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 675/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

CLAUDIO OLIVEIRA NUNES, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 664379/1, CPF 548.927.671-15, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 11 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 676/2019/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Controladoria-Geral do Estado,

ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 654489/1, CPF 534.746.001-68, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 04 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 82/2019/GASEC/SECAD,
DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Casa Militar.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11653213/1	367.444.255-87	EZEQUIEL ARAUJO	OPERADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	01/01/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 84/2019/GASEC,
DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por término, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11134941/3	937.069.011-53	AMILTON JOSE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30/12/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1796/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/009785
INTERESSADO(A): DIVINA MARIA NETO
NOME DO DEPENDENTE: Adília Alves de Jesus
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 395290/1
CPF: 313.498.621-34
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Norte Goiano

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) DIVINA MARIA NETO, por meio do Despacho nº 1805, de 11 de Abril de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/04/2019 a 06/04/2020.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1797/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/33000/000092
INTERESSADO(A): MARCO AURELIO DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 333417/3
CPF: 264.400.241-91
CARGO: Técnico em Contabilidade
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura Pecuária e Aquicultura
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1798/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/34430/000083
INTERESSADO(A): APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
NOME DO DEPENDENTE: Nelzir Cândida Pereira
GRAU DE PARENTESCO: Irmã
NÚMERO FUNCIONAL: 230446/2
CPF: 165.145.131-15
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unid Local de Exec de Servicos - Itacaja

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1800/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/005536
INTERESSADO(A): MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: João Davi Sousa Borges
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 771202/2
CPF: 628.676.011-34
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Aspa - Ass Soc Pentec de Araguaína - Convênio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1801/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/000771
INTERESSADO(A): RAYKA RAFAELLA FOGAÇA DE OLIVEIRA
NÚMERO FUNCIONAL: 1271679/3
CPF: 022.624.841-04
CARGO: Administrador
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Corregedoria

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1807/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/000770
INTERESSADO(A): JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 1277871/1
CPF: 010.000.951-42
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento Delegacia
LOTAÇÃO: Reg da Receita Estadual - Taguatinga

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1926/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/009788
INTERESSADO(A): VANDA SARDINHA BENEDITO
NÚMERO FUNCIONAL: 598826/1
CPF: 485.770.141-34
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col da Pol Militar do Estado do Tocantins - Unidade I

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1927/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/009770
INTERESSADO(A): GILIANE RODRIGUES SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 11181249/1
CPF: 999.433.361-53
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Est Girassol de Tempo Integ Ernesto Barros

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1928/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/30550/002017
INTERESSADO(A): PATRICIA APARECIDA SANTOS SOUSA
NÚMERO FUNCIONAL: 1286005/1
CPF: 072.347.786-83
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hemocentro Regional de Palmas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente PATRICIA APARECIDA SANTOS SOUSA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1929/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/33000/000087
 INTERESSADO(A): SILVIO MARTINS SOARES
 NÚMERO FUNCIONAL: 1288253/1
 CPF: 663.482.771-00
 CARGO: Assistente Administrativo
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura Pecuária e Aquicultura de
 LOTAÇÃO: Secretaria-Geral

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SILVIO MARTINS SOARES, por meio do Despacho nº 1803, de 11 de Abril de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/04/2019 a 11/04/2020.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1930/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/31000/000766
 INTERESSADO(A): LUZIA PEREIRA DA SILVA
 NOME DO DEPENDENTE: Davi Lucas Silva Barbosa
 GRAU DE PARENTESCO: Filho
 NÚMERO FUNCIONAL: 1122592/2
 CPF: 005.697.871-57
 CARGO: Analista em Desenvolvimento Social
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: Deleg Esp na Prot a Crian e ao Adolescente Palmas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente LUZIA PEREIRA DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1931/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/30550/001788
 INTERESSADO(A): SHIRLANE RIBEIRO SEPULVIDA E SILVA
 NÚMERO FUNCIONAL: 897740/3
 CPF: 800.301.571-53
 CARGO: Engenheiro Ambiental
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Gerência de Vigilância Ambiental - PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SHIRLANE RIBEIRO SEPULVIDA E SILVA, por meio do Despacho nº 1804, de 11 de Abril de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/04/2019 a 14/04/2020.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1932/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/41000/000047
 INTERESSADO(A): WILLANY BEZERRA NASCIMENTO LIRA
 NOME DO DEPENDENTE: Fernanda Bezerra Lira
 GRAU DE PARENTESCO: Filha
 NÚMERO FUNCIONAL: 1051113/3
 CPF: 939.668.061-34
 CARGO: Gerente de Observatório do Mercado do Trabalho
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 LOTAÇÃO: Gerência do Observatório do Mercado do Trabalho

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente WILLANY BEZERRA NASCIMENTO LIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1933/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/007486
 INTERESSADO(A): DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO LOPES
 NOME DO DEPENDENTE: Camila Victória Araújo Lopes
 GRAU DE PARENTESCO: Filha
 NÚMERO FUNCIONAL: 578621/2
 CPF: 470.279.241-53
 CARGO: Professor Normalista
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) DELZIMARIA GOMES DE ARAUJO LOPES, por meio do Despacho nº 1820, de 11 de Abril de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/04/2019 a 21/04/2020.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1934/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/37000/000068
 INTERESSADO(A): FERNANDO ALTAMIRO FERREIRA MIRANDA
 NÚMERO FUNCIONAL: 143940/2
 CPF: 050.893.568-74
 CARGO: Arquiteto
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação Diretoria de Projetos e Orçamento
 LOTAÇÃO: Diretoria de Projetos e Orçamentos

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Palmas, 09 de Abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2024/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/010029
INTERESSADO(A): NÊURA DE FÁTIMA LIRA DA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 788937/3
CPF: 645.230.041-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula
MUNICÍPIO: Miracema do Tocantins
REGIONAL: Miracema do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 28 de março de 2019, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Nêura de Fátima Lira da Silva, por meio do Despacho nº 4.195, de 29 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.193, de 06 de setembro de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2047/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003229
INTERESSADO(A): IVONE GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 637054/2
CPF: 526.623.901-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Ivone Gomes dos Santos, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e ainda com base no Parecer Jurídico nº 276, de 03 de abril de 2019, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2049/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/001051
INTERESSADO(A): CANNAÃN MILHOMENS DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 558889/3
CPF: 450.385.701-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 02.08.2017 a 08.03.2018, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 278, de 02 de abril de 2019, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2050/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/000665
INTERESSADO(A): JUCILEIDE TEIXEIRA LINO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor, Nível II
NÚMERO FUNCIONAL: 481935/2
CPF: 382.967.641-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 08.04.2018 a 07.11.2018 equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 645, de 04 de dezembro de 2018, ratificado pelo Despacho nº 079, de 1º de abril de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2051/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/000867
INTERESSADO(A): MARIA DJENICE NUNES DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 571225/2
CPF: 462.572.763-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de dezembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 280, de 02 de abril de 2019, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2052/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003682
INTERESSADO(A): TEREZINHA MARIA MOREIRA BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 514825/2
CPF: 409.471.731-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.10.2018 a 28.02.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 282, de 1º de abril de 2019, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de abril de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2019/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores, do Quadro de Profissionais da Saúde, abaixo relacionados para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Jardel da Silva Santos	881.063.063-72	1224670/1	Enfermeiro	01.02.2019
Leandro de Sousa Araujo	026.585.836-48	120057/4	Médico	01.02.2019
Regiane Consuelo Machado Moura	894.078.571-15	1227408/1	Técnico em Enfermagem	01.02.2019

Palmas - TO, 09 de abril de 2019.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria Nº 13/2019/DPDCA e GGDP - Nº 114/2019, oriundas da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescentes e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCOS GEOVA DA SILVA BERNARDES, Técnico Socioeducador, nº Funcional: 11601817-7, do Centro de Atendimento Socioeducativo para a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Penitenciário e Prisional, ambos em Palmas, com efeitos a partir de 18/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria Nº 11/2019/DPDCA e GGDP - Nº 115/2019, oriundas da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Técnico Socioeducador, nº Funcional: 11602074-1, da Cadeia Pública em Barrolândia para a Unidade de Semiliberdade em Palmas, com efeitos a partir de 18/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria Nº 10/2019/DPDCA e GGDP - Nº 109/2019, oriundas da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora PÉROLA DE OLIVEIRA MARQUES LOPES, Técnico Socioeducador, nº Funcional: 1158147-2, do Centro de Atendimento Socioeducativo para a Unidade de Semiliberdade Feminina, ambas em Palmas, com efeitos a partir de 17/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria Nº 15/2019/DPDDCA e GGDP - Nº 114/2019, oriundas da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora ANA CAROLLINA DE ALMEIDA WERSHING, Analista Socioeducador, nº Funcional: 11605200-1, do Centro de Interação Provisória Feminina para o Centro de Atendimento Socioeducativo, ambos em Palmas, com efeitos a partir de 25/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando SPDC nº 034/2019 e GGDP - Nº 117/2019, oriundas da Superintendência de Proteção dos Direitos do Consumidor e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ANDRES CATON KOPPER DELGADO, Analista Técnico-Jurídico, nº Funcional: 131870-2, do Núcleo Regional de Atendimento II em Guaraí para a Superintendência de Proteção dos Direitos do Consumidor - PROCON de Palmas, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria Nº 35/2019/SASPP e GGDP - Nº 111/2019, oriundas da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor WALACE EMERSON CARNEIRO, Técnico em Defesa Social, nº Funcional: 234830-4, da Casa de Prisão Provisória em Paraíso para a Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional em Palmas, com efeitos a partir de 21/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 175, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o MEMO 16/2019/SECIJU/DDH e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 112/2019, oriundas da Diretoria de Direitos Humanos e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora EDILMA BARROS DA SILVA, Assistente Administrativo, nº Funcional: 507845-1, da Diretoria de Políticas para as Mulheres para a Diretoria de Direitos Humanos, ambas em Palmas, com efeitos a partir de 22/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o MEMO 15/2019/SECIJU/DDH e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 113/2019, oriundas da Diretoria de Direitos Humanos e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora RAIMUNDA LEITE DA SILVA, Analista Especializada de Operações em Recursos Humanos, nº Funcional: 1258036-4, da Chefia da Assessoria Jurídica para a Diretoria de Direitos Humanos, ambas em Palmas, com efeitos a partir de 22/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria Nº 15/2019/DPDDCA e GGDP - Nº 116/2019, oriundas da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora LAYLA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES DA ROSA, Técnico Socioeducador, nº Funcional: 11651873-1, do Centro de Internação Provisória para a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Penitenciário e Prisional, ambos em Palmas, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 107/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor JEFFERSON DIAS DA SILVA, Técnico em Defesa Social, com matrícula sob nº 11580003-1, a partir do dia 01/04/2019 a 30/04/2019, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 701, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no D.O.E Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 132/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora CHRISTIANNE FRAGÁ OLIVEIRA, Agente de Polícia, com matrícula sob nº 990684-5, a partir do dia 01/04/2019 a 30/04/2019, suspensas pela PORTARIA SEDS/TO Nº 529, DE 13 DE JUNHO DE 2013, publicada no D.O.E Nº 3.898, de 19 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 108/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor RICARDO LIMA DIAS, Técnico de Defesa Social, nº Funcional 1087061-6, previstas para o período de 22/02/2019 a 23/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 181, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 809, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, que suspendeu férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 131/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 809, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.231, de 05 de novembro de 2018, que suspendeu as férias de servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a 809, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.231, de 05 de novembro de 2018, que suspendeu as férias de servidor, somente na parte em que refere ao período de férias, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "1º/10/2018 a 30/10/2018";

II - LEIA-SE: [...] "01/11/2018 a 30/11/2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 182, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 805, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, que suspendeu férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 130/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 805, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.231, de 05 de novembro de 2018, que suspendeu as férias de servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a 805, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.231, de 05 de novembro de 2018, que suspendeu as férias de servidor, somente na parte em que especifica, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "SUSPENDER";

II - LEIA-SE: [...] "INTERROMPER".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 183, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006, que suspendeu férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 122/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.117, de 03 de março de 2006, que suspendeu as férias de servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.117, de 03 de março de 2006, que suspendeu as férias de servidor, somente na parte em que especifica, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "02 DE FEVEREIRO DE 2006";

II - LEIA-SE: [...] "02 DE MARÇO DE 2006".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 184, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que a atividade administrativa deve ser pautada pelo Princípio Constitucional da Eficácia;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Cidadania e Justiça se encontra atualmente realizando o Concurso Público visando o provimento de cargos ligados ao Sistema Estadual Socioeducativo e o Sistema Penitenciário e Prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar as informações pertinentes ao Concurso Público para provimento de cargos do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins:

I - Membros Titulares:

a) Da subsecretaria - GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA - Secretária;

b) Da Gerência de Gestão de Pessoas - JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO - Membro;

c) Da Assessoria Jurídica - LARISSA PEIGO DUZZIONI - Membro;

d) Do Núcleo de Apoio Técnico do Sistema Penitenciário - WUESLEY FERREIRA FELIX NETO - Membro;

e) Das Escolas:

1. Do Sistema Penitenciário e Prisional - RODRIGO DANIEL DE ARAÚJO - Presidente

2. Do Sistema Socioeducativo - RUTE ANDRADE DOS SANTOS - Vice e EDUARDO AMÉRICO DE FREITAS - Membro;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins:

I - Acompanhar e promover a realização de todos os atos pertinentes ao concurso público;

II - Prestar informações aos órgãos competentes, quando solicitados;

III - Assessorar o Secretário de Cidadania e Justiça na condução do Concurso Público;

IV - Dar parecer sobre realização de curso de formação e nomeação dos candidatos;

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições especificadas no artigo anterior, ficam ainda, as atividades dos respectivos setores, subdivididas da seguinte maneira:

I - Ao Presidente cabe nortear os trabalhos da Comissão;

II - Ao Jurídico, redigir as respostas e/ou requerimentos administrativos, com o devido respaldo das Escolas e das áreas técnicas, bem como atender às demandas da Procuradoria-Geral do Estado e responder às consultas atinentes a processos judiciais bem como de eventuais questões legais que envolvam o certame;

III - Ao Núcleo de Apoio Técnico do Sistema Penitenciário fornecer informações, notadamente no que se refere as fases já finalizadas do certame;

IV - As escolas, responder a todos os questionamentos relativos ao desempenho dos candidatos não apenas no curso de formação, mas também nas outras etapas finalizadas do certame. Informar a colocação dos candidatos e organizar listas de nomeação;

V - A Gerência de Pessoas, fornecer informações das que lhe forem conexas ao certame, bem como na eventual necessidade de serem oferecidos dados sobre os servidores em exercício, egressos do concurso em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.002.170074969

RECLAMANTE: EDILTON GOMES DOS SANTOS

RECLAMADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - ODEBRECHT

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do consumidor: Edilton Gomes dos Santos, portador do CPF nº 763.241.761-34, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho nº 794/2017, datado de 23/11/2017, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar -se, apresentando comprovação de suas alegações, comprovando a existência de mais de uma cobrança, ou seja, a existência da cobrança com Código do Cliente nº 141424, sob pena de arquivamento da presente reclamação.

Volvam-se os presentes autos conclusos a esta gerência jurídica para julgamento.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2018.

F.A. Nº 17.001.002.180007280

RECLAMANTE: ACASSIO DOS SANTOS BARROS

RECLAMADA: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do consumidor: Acassio dos Santos Barros, portador do CPF nº 007.873.641-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho nº 239/2018, datado de 30/05/2018, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar se o fornecedor cumpriu com a proposta realizada em audiência.

Após, devolvam os autos para análise e decisão.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2018.

F.A. Nº 0812.000.719-0

RECLAMANTE: VALQUIRIA BISPO DA SILVA

RECLAMADA: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da consumidora: Valquiria Bispo da Silva, portador do CPF nº 645.410.533-49, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho nº 264/2018, datado de 22/06/2018, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar se o fornecedor procedeu com a restituição do valor corrigida monetariamente, bem como sobre a defesa de fls. 10/11.

Após, devolvam os autos para análise e decisão.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2018.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.005.19-0009743

CONSUMIDOR: CINTIA REBECA RODRIGUES (CPF: 12403149659)

FORNECEDOR: REALBANK CREDITO FACIL (CNPJ: 32.594.641/0001-08).

A Chefia do Núcleo Regional de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ROBSON MATTOS - 32.594.641/0001-08) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CINTIA REBECA RODRIGUES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.005.19-0009743, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Rua do Ouro, 203, CEP: 77.300-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Dianópolis/TO, 04 de Abril de 2019.

Chefe do Núcleo Regional de Dianópolis/TO

F.A. Nº 17.001.004.19-0008468

CONSUMIDOR: ANGELICA PEREIRA AVELAR (CPF: 04808938103)
FORNECEDOR: ACELERADOS VEÍCULOS (CNPJ: 23.938.878/0001-78).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (EMANUELA CARDOSO DE SOUZA NUNES - 23.938.878/0001-78) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANGELICA PEREIRA AVELAR, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.19-0008468, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Goiás, 1485, CEP: 77.410-030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 11 de Abril de 2019.

Chefe do Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE

PORTARIA-SEDUC Nº 876, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALBERTO MAGALHÃES SOBREIRA, cargo Professor da Educação Básica, número funcional 302202-4, CPF nº 234.225.723-68, para responder pela função de Secretário Geral da Escola Estadual Oscar Sardinha, no município de Miracema do Tocantins, a partir de 10 de abril de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 877, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DISPENSAR, a pedido

GENY BATISTA FERREIRA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 659657-2, CPF nº 546.773.941-72, da função de Secretária-Geral do Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, a partir de 1º de março de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 879, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CARLA SALIM TOSTA, número funcional 1182480-1, CPF: 350.159.498-47, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Professor Alcides Rodrigues Aires, no município de Porto Nacional, para o Colégio da Polícia Militar, no Município de Palmas, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de abril de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017/27000/018188
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: A ESCOLAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 13.191.023/0001-72
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mesas, cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como as Escolas de Tempo Integral, decorrentes do Ata de Registro de Preços nº 16, e 26/2018, vinculada ao Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 22/2017, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.202.862,50 (seis milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52
FONTE: 0214
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2018
VIGENCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante;
Jeany de Souza Queiroz - Representante legal Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
PROCESSO Nº 2018/27000/009420
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa K. G. FERRAZ EIRELI, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
OBJETO: objetivando o Registro de Preços visando à aquisição de gás de petróleo liquefeito (GPL), incluído carga e vasilhame, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos, DRE's e Almoarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 05/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
Palmas/TO, 15 de abril de 2019.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 575, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Revoga a Portaria SEFAZ Nº 916, de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre modelos de Termos de Acordo de Regimes Especiais e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEFAZ Nº 916, de 18 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2016

ADITIVO Nº 02
 CONTRATO Nº: 08/2016
 PROCESSO Nº: 2016/25000/000110
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES ALVES.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, à locação de imóvel que abriga a Agência de Atendimento de Bandeirantes, pertencente à Agência Avançada de Colinas do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína - TO.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.010.04.122.1100.2193
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
 FONTE DETALHADA: 0100
 VIGÊNCIA: altera-se à Cláusula Terceira (Do Prazo/Da Vigência) do Contrato nº 08/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 02 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2019.
 SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - José Fernandes Alves - Representante Legal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 30 de outubro de 2018, que fixa normas e procedimentos para registro eletrônico de ponto e o controle de frequência dos servidores no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 42 da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 28 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no Inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 10

§1º São dispensados do registro diário de frequência em ponto eletrônico, em razão das peculiaridades do cargo e das atividades desenvolvidas não comportarem essa modalidade de controle, os seguintes cargos em comissão e servidores:

.....

L) Auditores Fiscais da Receita Estadual.

§2º O controle de frequência dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, em atividade interna, ficará a cargo do chefe imediato.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa nº 01, de 30 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADIAMENTO Nº 010/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 007/2019**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 PROCESSO Nº 00.104/3900/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento “SINE DIE” da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de veículos, conforme solicitação do órgão requisitante constante nos autos.

Palmas, 12 de abril de 2019.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART
 Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 181/2018**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
 PROCESSO Nº 00.817/1701/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (coletes balísticos), que teve como vencedoras as empresas GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP, itens 01, 03, 05 e 06, no valor de R\$ 231.934,80 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, itens 02 e 04, no valor de R\$ 164.715,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 396.649,80 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) com a economia de 36,34% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 15 de abril de 2019.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019. Abertura dia 30.04.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (impressos de segurança para emissão carteira de identidade, carteiras funcionais e máquina), para atender às necessidades da SSP, Proc. 03.344/3100/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: CELESTE R. DE A. GOULART.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019. Abertura dia 30.04.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de colchões, para atender às necessidades da SECIJU, Proc. 01.188/1701/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: MEIRE LEAL D. PEREIRA. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019. Abertura dia 30.04.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender às necessidades da SSP, Proc. 03.673/3100/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: LIVIAA. OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2019. Abertura dia 02.05.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema “online” automatizado via web, para atender às necessidades da SSP, Proc. 00.293/3100/2019, Recurso: Tesouro, Pregoeira: ETA PLESSE G. CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019. Abertura dia 02.05.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (extintores de incêndio), para atender às necessidades da SECIJU, Proc. 01.200/1701/2018, Recurso: Tesouro/Próprio, Pregoeira: DORCELINA M. TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019. Abertura dia 03.05.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de produtos de gênero alimentício, materiais de higiene e limpeza e materiais para copa/cozinha, para atender às necessidades da SSP, Proc. 03.720/3100/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA M. TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

Palmas, 15 de abril de 2019.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
COMPASNET Nº 013/2019**

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 01.169/1701/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "*Sine Die*" da licitação em epígrafe, tem como objeto a aquisição de material permanente (mesa, armário, cadeira executiva, etc.), para alterações a serem procedidas no edital.

Palmas, 15 de abril de 2019.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 178/2019/SES/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º, do artigo 166, caput, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, resolve:

Considerando que a administração pública pode rever seus atos, corrigindo-os quando houver defeitos sanáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99;

Considerando que os processos elencados abaixo foram reconduzidos para as Comissões sem previsão de prazo para conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria GABSEC/SES Nº 116, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.327, de 28 de março de 2019, conforme especificado a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º RECONDUZIR os processos de nº 2018/30550/008247, nº 2018/30550/005017, nº 2018/30550/000225, nº 2018/30550/006740 e nº 2018/30550/007486, à SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que esta dê continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão anterior;

Art. 5º RECONDUZIR os processos de nº 2016/30550/007952; nº 2017/30550/007157; nº 2018/30550/002336; nº 2018/30550/007872; nº 2018/30550/002620; nº 2018/30550/005296; nº 2018/30550/005597 e nº 2015/30550/004102 à PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que esta dê continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão anterior.

Art. 6º RECONDUZIR o processo de nº 2018/30550/0000220 à Comissão Especial de Sindicância criada pela PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 748, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no D.O.E nº 5.250, de 04 de Dezembro de 2018.

LEIA-SE:

Art. 4º RECONDUZIR os processos de nº 2018/30550/008247, nº 2018/30550/005017, nº 2018/30550/000225, nº 2018/30550/006740 e nº 2018/30550/007486, à SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que esta dê continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão anterior, e elabore o Relatório Conclusivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 5º RECONDUZIR os processos de nº 2016/30550/007952; nº 2017/30550/007157; nº 2018/30550/002336; nº 2018/30550/007872; nº 2018/30550/002620; nº 2018/30550/005296; nº 2018/30550/005597 e nº 2015/30550/004102 à PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que esta dê continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão anterior, e elabore o Relatório Conclusivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 6º RECONDUZIR o processo de nº 2018/30550/0000220 à Comissão Especial de Sindicância criada pela PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 748, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no D.O.E nº 5.250, de 04 de Dezembro de 2018, para que esta dê continuidade aos trabalhos iniciados, e elabore o Relatório Conclusivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao tempo da portaria retificada no art. 1º

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

PROCESSO: 2018.30550.006846

CONTRATO: 22/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: CONSTRUTORA LDN LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ANÁLISE DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, POR MEIO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS - EDN EM CONCRETO E AÇO (CARBONATAÇÃO/ESCLEMETRIA/ULTRASSOM/PACOMETRIA) INSPEÇÃO NAS FACULDADES E OS RESPECTIVOS RESULTADOS DEMONSTRADOS ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO DAS ESTRUTURAS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORÇOS DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - UNACON/HRA.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI NOS MOLDES DO §4º DO ART. 9º DA LEI Nº 12462/11, MEDIANTE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DE CORREÇÃO DE DEFEITOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3055

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

FONTE: 0102 E 0225

VALOR: R\$ 3.642.804,61 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE

- CONSTRUTORA LDN LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2019.30550.002205.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2019

PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.803.618/0001-52

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

VIGÊNCIA: 15/04/2024.

SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde

- LAUREZ DA ROCHA MOREIRA - Prefeito do Mun. de Gurupi

- GUTIERRES BORGES TORQUATO - Secretário de Saúde do Mun. de Gurupi.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2019, realizará a abertura da licitação que visa registro de preços para aquisição de agulha para biópsia de tecidos moles com comodato de pistolas de disparo automático, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. (Processo nº 2018/30550/4511). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715/3247. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, 12 de abril de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 025/2019 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/9478, conforme segue:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54, o valor adjudicado R\$ 14.700,00.

V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83, o valor adjudicado R\$ 4.355,40.

O valor total adjudicado R\$ 19.055,40. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 15 de abril de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 368, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação constante da Proposta de Portaria nº 016/2019, da Diretoria de Inteligência e Estratégia, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER a frução de 10 (dez) dias de férias à servidora LIZANDRA NOLETO ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula nº 1052098-1, no período compreendido entre os dias 10/04/2019 a 19/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria SSP Nº 813, de 3 de agosto de 2016, publicada na edição nº 4.678 do Diário Oficial.

Palmas-TO, 8 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 369, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR JOÃO MATHEUS RODRIGUES MORAES, nomeado para exercer o cargo de Assessor Commissionado V - CA-5, na Diretoria de Papiloscopia, a partir de 09/04/2019.

Palmas/TO, 09 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 370, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 25/03/2019, 30 (trinta) dias das férias do servidor PAULO DE SOUZA LIMA, número funcional 839994/2, Assistente Administrativo, previstas para o período de 25/03/2019 a 23/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 09 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 372, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei nº 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Inteligência e Estratégia, constante da Proposta de Portaria Nº 017/2019, de 08/04/2019;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 08/04/2019, 15 (quinze) dias das férias do servidor MARCO ANTÔNIO BRITO MESQUITA, Agente de Polícia, matrícula nº 50778-1, no período compreendido entre os dias 08/04/2019 a 22/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 9 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 373, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MARINALVA BARBOSA MACIEL DE SOUZA, número funcional 179090/1, Auxiliar Administrativo, da Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores/DERFRV - Palmas para a Delegacia - Geral da Polícia Civil, com efeito retroativo a 25/03/2019.

Palmas/TO, 10 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 374, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, FELIPE DE PAIVA DIONISIO SANTANA, número funcional 11181095/1, Assistente Administrativo, da Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores/DERFRV - Palmas para a Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas/COSTUMES - Palmas, com efeito retroativo a 02/04/2019.

Palmas/TO, 10 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 375, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIA BONFIM RIBEIRO, número funcional 994010/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 15/04/2019 a 14/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 10 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 376, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 06/03/2019, 12 (doze) dias das férias do servidor SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO, número funcional 1273469/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 06/03/2019 a 17/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 10 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 377, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR TEREZA RACHEL CAMARA NOLETO, nomeada para exercer o cargo de Assessor Comissionado IV - CA-4, na Superintendência da Polícia Científica, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 11 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 378, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE, nomeada para exercer o cargo de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, na Gerência de Gestão de Pessoas, com efeito retroativo a 12/02/2019.

Palmas/TO, 11 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 379, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR ODILETH LINO PEREIRA, nomeado para exercer o cargo de Assessor Comissionado IV - CA-4, na Diretoria de Medicina Legal, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 11 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 380, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 1045091-1; SUZI FRANCISCA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 1020692-2; DAVI DOMICIANO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 874477-2, DENNYS GOMES DALLA - Cap. PMTO, matrícula nº 1034235, e HÉLIO PEREIRA MARQUES, Agente de Polícia, matrícula nº 4999762, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, sobre a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção do processo seletivo para o I Curso de Operador Aerotático, nos termos do EDITAL Nº 001/COA/SSP-TO/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Palmas/TO, 11 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 381, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR NALHA FERREIRA SILVA, nomeada para exercer o cargo de Assessor Comissionado III - CA-3, no Gabinete do Secretário, com efeito retroativo a 11/04/2019.

Palmas/TO, 12 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 382, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR WALDERINA CAMPOS DA SILVA, nomeada para exercer o cargo de Assessor Comissionado III - CA-3, Gerência Geral de Administração, com efeito retroativo a 08/03/2019.

Palmas/TO, 12 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 383, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar as Delegacias de Polícia Civil da Capital Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial contra a Administração Pública - DRACMA e Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária - DOT e outras;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequada e preço compatível com o mercado imobiliário local.

Considerando ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 628/2019, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel supracitado;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do Art 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Quadra 103 Sul, Rua SO 03, Lote 39, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, para fins de instalação física das Delegacias de Polícia Civil da Capital (DRACMA, DOT E OUTRAS), em favor de Carlos Orlando Amorim, CPF nº 220.147.649-72, no valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo no período o montante total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) conforme processo nº 2019/31000/00854.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP/TO Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o procedimento administrativo preliminar relativo ao pedido judicial de cautela de veículos automotores apreendidos em decorrência das atividades da Polícia Civil do Tocantins, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

CONSIDERANDO o artigo 105, incisos I, II, III, IV, V e o parágrafo único do Decreto Nº. 5.918, de 15 de Março de 2019, que altera o Anexo Único do Decreto 5.915, de 8 de março de 2019, e aprova o Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 227 do Decreto 5.915/19, cabe ao Secretário de Estado da Segurança Pública expedir normas complementares ao Manual de Procedimento de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SSP/TO Nº 001, de 29 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a frota de veículos oficiais da Secretaria da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 17/2019 - da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, CGJUS/ASCGJUS, referente às convalidações das cautelas, deferidas em benefício da Polícia Civil do Tocantins, de veículos apreendidos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo preliminar, afeto a Secretaria da Segurança Pública, referente aos pedidos judiciais de cautela de veículos automotores apreendidos em decorrência das atividades da Polícia Civil do Tocantins;

CONSIDERANDO a atividade de polícia judiciária desenvolvida pela Polícia Civil, bem como a discricionariedade regradada do Delegado de Polícia Civil na administração das unidades policiais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta instrução normativa disciplina o procedimento administrativo que deverá ser adotado, no âmbito da Secretária de Segurança Pública, previamente ao pedido judicial de acautelamento de veículos automotores apreendidos, destinados ao uso funcional da Polícia Civil do Tocantins.

CAPÍTULO II DOS VEÍCULOS APREENDIDOS

Art. 2º A utilização funcional de qualquer veículo apreendido pela Polícia Civil do Tocantins deverá ser precedida de autorização judicial, conforme Decisão/Ofício nº 17/2019 - da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, CGJUS/ASCGJUS, referente às convalidações das cautelas de veículos apreendidos.

§ 1º. Na representação judicial, visando obter autorização para uso funcional de veículo automotor apreendido pela Polícia Civil, deverá constar requerimento para, uma vez deferida, seja emitido, pela autoridade de trânsito, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) provisório em favor da Secretária de Segurança Pública.

§ 2º. Deverá constar da representação, também, o pedido para que o Juízo declare, na decisão concessiva, que a Secretaria de Segurança Pública não se responsabilize pelo pagamento de multas, encargos e tributos anteriores a data do acautelamento.

Art. 3º A Autoridade Policial, antes de proceder à representação judicial respectiva, deverá obter a anuência da Delegacia Geral da Polícia Civil, dada às repercussões administrativas e financeiras decorrentes da utilização funcional do veículo.

§ 1º. O requerimento de anuência deverá ser apresentado em petição fundamentada, evidenciando os benefícios funcionais e a adequação jurídica do pleito, devendo ser instruído, necessariamente, com laudo pericial e outros documentos que se fizerem pertinentes ao pedido.

§ 2º. A Delegacia Geral da Polícia Civil, após recebimento da documentação apresentada pela Autoridade Policial, terá o prazo de 02(dois) dias úteis, para encaminhar a documentação para os seguintes órgãos:

I - A Superintendência de Administração e Finanças, para que se manifeste quanto à disponibilidade financeira para fazer frente aos custos com combustível e manutenção do veículo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - Corregedoria Geral da Polícia Civil, para que se manifeste quanto à conformação do pedido ao ordenamento jurídico vigente, em especial, aos parâmetros fixados pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme Decisão/Ofício nº 17/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Com vistas aos documentos e manifestações apresentadas, competirá ao Delegado Geral da Polícia Civil analisar, em despacho fundamentado, a conveniência e oportunidade quanto ao uso funcional do veículo automotor objeto do procedimento, relevando, em especial, a quantidade de veículos já disponíveis e os ganhos operacionais potencialmente gerados a unidade policial.

§1º Se o Delegado Geral da Polícia Civil decidir pela conveniência e oportunidade de se realizar o acautelamento de veículo automotor, havendo manifestação contrária de qualquer dos órgãos indicados nos incisos I e II do artigo 3º, o procedimento será encaminhado para o Secretário de Segurança Pública, o qual caberá decidir, definitivamente, sobre a questão.

§ 2º A manifestação contrária do Delegado Geral da Polícia Civil ao atinente acautelamento vinculará a Autoridade Policial, a qual deverá se abster de representar judicialmente pela autorização de utilização funcional do veículo automotor;

Art. 5º Tendo o Delegado Geral da Polícia Civil, ou o Secretário de Segurança Pública, nos casos descritos no parágrafo 1º do artigo antecedente, considerado conveniente e oportuna a utilização do veículo automotor para fins funcionais da Polícia Civil, a Autoridade Policial deverá representar judicialmente pelo respectivo acautelamento, fazendo incluir, em anexo à representação, o inteiro teor do procedimento regulamentado nesta;

Art. 6º Obtida autorização judicial, a Autoridade Policial deverá encaminhar ao setor de Transporte da Secretaria de Segurança Pública a decisão judicial concessiva, acompanhada do Laudo Pericial do veículo, para que seja feito o respectivo cadastro e autorização de abastecimento e manutenção.

Parágrafo único. Constatando a necessidade de apresentação de documentação suplementar, ao objetivo de realizar satisfatoriamente o cadastro do veículo automotor, compete ao próprio setor de Transportes solicitá-la à Autoridade Policial responsável pelo pedido, encaminhando a demanda a Delegacia Geral da Polícia Civil apenas se encontrar obstáculos para obtê-la diretamente.

Art. 7º Compete à Autoridade Policial fiscalizar a correta utilização do veículo acautelado, que deverá se dar exclusivamente no interesse de atividades vertentes à segurança pública.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º No uso de veículos acautelados à Polícia Civil do Estado do Tocantins observa-se-á as mesmas disposições relativas à Instrução Normativa SSP/TO Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a frota de veículos oficiais da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 9º A inobservância dos preceitos contidos nesta instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação aplicável aos servidores do Estado.

Art. 10º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Delegacia Geral da Polícia Civil.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de abril de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a Portaria SSP nº 759, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.156, de 17 de julho de 2018, que lotou o servidor para exercer suas atribuições na 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso/Miracema;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 145/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art.1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, VINICIUS RESENDE GONÇALVES, Escrivão de Polícia de Primeira Classe, matrícula nº 11644443-1, para exercer suas atribuições na Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Paraíso do Tocantins, Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art.2º DISPENSAR, o Escrivão de Polícia acima nominado de exercer suas atribuições na Delegacia de Polícia Civil - Caseara, Seccional da Comarca de Araguacema.

Palmas/TO, 10 de abril de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 286, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Palmas, recebe em média cerca de 300 Boletins de Ocorrência por mês, volume de serviço que exige a necessidade de proporcionar à comunidade abarcada por sua circunscrição, mais eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Palmas, dispõe no momento, de um número reduzido de Agentes de Polícia para atender as quadras: 605 Sul; 701 Sul; 703 Sul; 705 Sul; 707 Sul; 709 Sul; 711 Sul; 713 Sul; 801 Sul; 803 Sul; 805 Sul; 807 Sul; 809 Sul; 811 Sul; 813 Sul; 906 Sul; 912 Sul; 1002 Sul; 1004 Sul; 1006 Sul; 1012 Sul; 1102 Sul; 1104 Sul; 1106 Sul; 1112 Sul; 1202 Sul; 1204 Sul; 1206 Sul; 1212 Sul; 1302 Sul; 1304 Sul; 901 Sul; 1306 Sul; 903 Sul; 1312 Sul; 905 Sul; 1402 Sul; 805 Sul; 1404 Sul; 907 Sul; 1406 Sul; 909 Sul; 1312 Sul; 911 Sul; 1502 Sul; 913 Sul; 1504 Sul; 1001 Sul; 1506 Sul; 1003 Sul; 1312 Sul; 1005 Sul; 1007 Sul; 1009 Sul; 1011 Sul; 1013 Sul; 1101 Sul; 1103 Sul; 1105 Sul; 1107 Sul; 1109 Sul; 1111 Sul; 1113 Sul; 1201 Sul; 1203 Sul; 1205 Sul; 1207 Sul; 1209 Sul; 1211 Sul; 1213 Sul; 1301 Sul; 1303 Sul; 1305 Sul; 1307 Sul; 1309 Sul; 1312 Sul; 1313 Sul; 1401 Sul; 1403 Sul; 1405 Sul; 1501 Sul; 1503 Sul; o Bairro Taquaruçu Grande; e as Adjacências limítrofes entre os municípios de Palmas -TO e Aparecida do Rio Negro, localizadas nas proximidades da rodovia TO 020, as quais são abrangidas por sua circunscrição.

Considerando a Portaria SSP nº 759, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.156, de 17 de julho de 2018, que lotou o servidor para exercer suas atribuições na 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso/Miracema;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 102/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art.1º REMOVER, por necessidade de serviço, ANTONIO MENDES DIAS, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 1024183-2, para exercer suas atribuições na Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC- Palmas, Seccional da Comarca de Palmas

Palmas/TO, 10 de abril de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 077/2019/CGPJ/TO, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 029/2019, com o objetivo de apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, Inciso II, alínea "i" da Lei nº 1.654/2006, os quais, respectivamente, rezam sic: "trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência..." bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas no Memorando Nº 112/2019 - 4ª DRPC - SGD: 2019/31009/018739, na qual constam que os fatos ocorreram na cidade de Monte do Carmo/TO;

II - Convocar o Dr. Jéter Aires Rodrigues, Delegado de Polícia de 3ª Classe - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 09 de abril de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 078/2019/CGPC/TO, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia do Estado do Tocantins, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114 da Lei nº 1.654 de 06 janeiro de 2006,

RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no artigo 114, da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2018, instaurada através da Portaria Nº 005/2018-CGPC/TO, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.056, de 21 de fevereiro de 2018, destinada a apurar possível prática de transgressão disciplinar, em tese tipificada no art. 92, Inciso III, Alínea "b", Inciso IV, Alínea "f" e "v" da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), referente aos fatos narrados no referido Procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 15 de abril de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Claudemir Luiz Ferreira, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Despacho/Gab/SSP nº 081/2019, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa frente à conduta do servidor F. V. U. DE S., Agente de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula Funcional nº 923245-2;

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que a conduta é passível de reprovação administrativa, materializando-se, em tese, em decorrência dos fatos narrados através do Boletim de Ocorrência nº 6178 E/2016, referente ao furto da arma de fogo tipo pistola, marca Taurus, modelo PT 640, calibre .40, número de série SBY51944, a qual pertence a Secretária da Segurança Pública do Estado do Tocantins e encontrava - se cedida mediante cautela ao referido policial;

CONSIDERANDO, que o servidor, no transcorrer da Sindicância nº 061/2018, não promoveu o recolhimento aos cofres públicos do valor indicado em Laudo Pericial como correspondente ao da arma de fogo subtraída;

CONSIDERANDO, que a conduta do servidor público, em tese de negligenciar na guarda da referida arma de fogo, viola deveres funcionais, caracterizado na Transgressão Disciplinar descrita no art. 92, Inciso III, Alínea "h", da Lei nº 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, o poder/dever da Administração Pública que, zelando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, assim como, o teor da Portaria SSP nº 998, datada de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.202, em 20 de setembro de 2018, e Portaria ADM/CPD/Nº 001, datada de 04 de dezembro de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.254, em 10 de dezembro de 2018, que designaram a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar,

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

2. Juntem-se, aos autos, em apenso, a Sindicância Administrativa nº 061/2018, cujo Despacho determinando a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar encontra-se em seu interior as fls. 116;

3. Designe-se data e hora para interrogatório do acusado;

4. Cite-se o servidor acusado para Audiência de Interrogatório, esclarecendo-o sobre seus direitos constitucionais de ampla defesa, podendo, este, comparecer acompanhado de seu Defensor, caso não o tenha, deverá ser nomeado Defensor Dativo para assisti-lo;

5. Dê-se publicidade a presente Portaria, nos termos do art. 29, §1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Tocantins.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, ao 8º dia do mês abril de 2019.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPPD

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA - SETDS Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º O resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CPF	NÚMERO FUNCIONAL	SERVIDOR	MÉDIA
045.205.656-00	11176644-1	Grazielle Trivelato de Queiroz Ferreira	150
557.865.531-91	670847-8	Marcus Oliveira Pereira	150

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 68, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, MARCIO TOPOLSKI, matrícula nº 1015427-2, Analista em Tecnologia da Informação, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 160, de 06 de maio de 2016, 15 (quinze) dias, para fruí-los de 01/04/2019 a 15/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 073, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante MP Nº 1, de 1º de fevereiro de 2019 e Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019,

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública;

Considerando que o servidor LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO não exercera, de fato, fiscalização ao contrato administrativo nº 46/2014, em nenhum aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PARCIALMENTE a PORTARIA/AGETRANS Nº 145, de 26 de maio de 2014 (república por incorreção) publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.146, em 11 de junho de 2014, desde sua publicação no tocante à parte: "(...) LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO, matrícula funcional nº 309270 e registro profissional - CREA nº 3868/D-GO, para fiscalizar a execução dos serviços de construção de 01 (uma) ponte de concreto armado, com 30,00 metros de extensão, sobre o rio Manuel Alves (...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 11 de junho de 2014.

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 74, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 992048-2, Assistente Administrativo, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 255, de 29 de junho de 2017, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 75, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, CLAUDIO MANOEL BARRETO VIEIRA, matrícula nº 1064045-6, Engenheiro Civil, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 213, de 08 de julho de 2016, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 11/04/2019 a 10/05/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 76, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019; RESOLVE:

REMOVER o servidor LUIZ ALVES DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 211476-1, da Coordenação de Residência Rodoviária de Tocantinópolis para a Coordenação de Residência Rodoviária de Araguaína, a partir do dia 10 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APOD dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 77, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	414.350.017-53	521910-1	Antonio Marques Ferreira Filho	98,60	2017
2	656.171.187-49	795425-3	Henrique Cezar Soares Rufino	93,87	2017
3	618.849.601-20	750338-3	Jose Carlos Moura Da Silva	87,80	2017
4	251.799.341-68	319433-3	Luiz Eduardo Silva Guerra	100,00	2017
5	601.578.011-87	727985-3	Neuton Pereira Pinto	87,80	2017

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 079, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, RESOLVE:

1º Designar como fiscal do contrato nº 001/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, o Engenheiro Ambiental Antonio Cleyton C. Almeida, Matrícula Funcional nº 798748 e Registro Profissional - CREA nº 240335117-2/D-TO e como suplente, Karina Mª Amaral M. Rodrigues, Matrícula Funcional nº 936628, para fiscalizar a Execução das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) e do Plano de Controle Ambiental e Social (PCAS), no trecho: TO-141, Palmeirópolis/Divisa TO-GO, com 26,25 km de extensão.

2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição do Estado, e Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, autoriza a empresa GOIAS CONSTRUTORA LTDA., a dar início às obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com Base no Desempenho - CREMA II - Lote 8 (R1-R7) - Integrante do PDRIS, referente ao contrato 009/2019.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2019.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

AEM

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO
COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos, abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas para apresentação de DEFESA, referente à lavratura de Auto de Infração que apresenta irregularidades e que deu origem ao seguinte Processo Administrativo:

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
1786/2014	AGRA BORBOREMA JUNIOR - ME	15.600.050/0002-68

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e/ou apresentação de DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE DECISÃO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA que homologou Auto de Infração com a aplicação de Pena e Multa:

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
034/2017	MAYSA SANTOS COELHO BATISTA	029.566.361/89
788/2017	MARCOLINO & SOUZA LTDA	01.064.014/0001-31
1747/2016	ROGERIO ROSA LINO	289.690.578/47
1227/2016	GOMES & BATISTA LTDA - ME	09.301.145/0001-05
2102/2016	PARAISO COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI - ME	20.459.157/0001-97
963/2018	RAILEIDE PEREIRA DE CARVALHO VIANA	361.206.421-53
3019/2015	CARLOS DE SOUZA POMPEU	813.222.911-87

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e interposição de RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações/confirmação (63) 3218-2075.

Essa Notificação acompanha a data de publicação.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

NOTIFICAÇÃO DE RECOBRANÇA

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO

Restando infrutíferas as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da Notificação de Recobrança:

Processo	Razão Social	CNPJ/CPF
2207/2015	CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA	12.080.063/0001-84
1184/2015	LUIS HENRIQUE DAS NEVES	714.761.991-91
674/2015	NETO E RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - EPP	07.886.873/0001-92
481/2016	LUCIANA DE MIRANDA	004.017.941-99
500/2015	GENECY JOSE SODRE	251.905.711-49
1515/2015	MARCELO CORDEIRO BISPO	030.803.111-32
2735/2015	EDIVANIA GOMES COSTA DA SILVA TECIDOS - ME	17.383.323/0001-04
1249/2015	ANTONIO MARCOS VASCONCELOS NUNES SANTOS	639.064.906-10
2493/2015	NETO E RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - EPP	07.886.873/0001-92
2263/2016	A. AGRA BORBOREMA JUNIOR - ME	15.600.050/0001-67
2552/2015	I D CONTRUÇÕES LTDA ME	03.471.170/0001-42
593/2015	C DA CRUZ E CIA LTDA ME	06.080.011/0001-05
1348/2016	M. M VELOSO COELHO LTDA	37.246.717/0001-28
1994/2016	ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE	451.681.211-87
37/2015	CEREALISTA SANTA MARIA FHS LTDA	05.280.582/0001-20
930/2016	ARAÚJO & DIVINO LTDA	23.777.178/0001-49

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para o pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Os interessados deverão se dirigir à Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o contato por telefone para informações (63) 3218-2075. Essa Notificação acompanha a data de publicação.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

DETRAN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 20147.32470.000023

CONTRATO: 08/2017

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO
CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT-PALMAS.OBJETO: Aquisição de Serviços de Fornecimento de Vales-Transportes
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da vigência e valor.

VALOR MENSAL: Preço unitário de R\$ 3,00 (três reais) o pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo de vales transportes fornecidos, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1100.4192/3247.04.122.1100.4215 Natureza da Despesa 33.90.39/3.1.90.11, Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de junho de 2019, e como termo final, o dia 31 de maio de 2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação conforme Portaria nº 1947/2012

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 10 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes de Melo - Presidente do DETRAN - TO - e o Sr. José Antonio dos Santos Júnior presidente do SETURB.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015 32470000202

CONTRATO: 06/2016

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - TO
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via web para fornecimento de combustíveis.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 66.901,50 (sessenta e seis mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1100.4192, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16 de maio de 2019 e, como termo final, o dia 15 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes de Melo - Presidente do DETRAN - TO e o Sr. Antonio Rodrigues de Faria - Representante da Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000446/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
GSF6794/GO	90094999104	DETRAN	TO00136517	24/03/2019	22:40	6599-2
OLM6829/TO	04682959174	DETRAN	TO01041896	25/03/2019	17:30	6556-1
OLM6829/TO	04682959174	DETRAN	TO01041895	25/03/2019	17:30	6912-0
OLM6829/TO	04682959174	DETRAN	TO01041894	25/03/2019	17:30	6599-2
GSF6794/GO	90094999104	DETRAN	TO00136516	25/03/2019	22:40	6912-0
MXE2577/TO	79711332191	DETRAN	TO01043992	27/03/2019	07:58	6050-1
IKV4150/TO	06802344114	DETRAN	TO00209266	27/03/2019	11:30	6599-2
QKG8402/TO	1134828000140	DETRAN	TO00215915	19/03/2019	09:56	5819-2
FQR0043/TO	00248830180	DETRAN	TO00215914	19/03/2019	09:56	5819-2
QKA1378/TO	07309244000108	DETRAN	TO00215913	19/03/2019	09:51	5819-2
MTS7465/TO	91619769387	DETRAN	TO00215911	19/03/2019	09:50	5819-2
MVR6552/TO	00071047158	DETRAN	TO00215910	19/03/2019	09:48	5819-2
OYA8335/TO	02658040000150	DETRAN	TO00215908	19/03/2019	08:38	5819-2

QKC0460/TO	10498664000186	DETRAN	TO00206103	20/03/2019	15:00	5452-1
QKJ6676/TO	01419973000122	DETRAN	TO00206105	29/03/2019	09:50	7633-1
PQV9049/GO	77736257191	DETRAN	TO00206107	29/03/2019	11:40	7633-2
NVY1876/TO	05176466171	DETRAN	TO00206108	29/03/2019	14:00	5185-1
OLM5733/TO	59036958334	DETRAN	TO00206109	29/03/2019	08:00	5819-1
IKV4150/TO	06802344114	DETRAN	TO00209265	27/03/2019	11:30	5010-0
QKF5110/TO	62660322104	DETRAN	TO00324531	27/03/2019	17:05	7366-2
QKI9349/TO	03731315181	DETRAN	TO00324530	27/03/2019	16:15	5568-0
MVT1686/TO	31500455172	DETRAN	TO00322717	28/03/2019	21:20	6599-2
MWB4722/TO	02339418356	DETRAN	TO00324689	28/03/2019	11:05	7030-1
OVS8263/DF	00473892000148	DETRAN	TO00324687	28/03/2019	10:45	7633-1
MVT1686/TO	31500455172	DETRAN	TO00322715	28/03/2019	21:10	5274-1
MVT1686/TO	31500455172	DETRAN	TO00322716	28/03/2019	21:15	5010-0
NGS0449/TO	32827571234	DETRAN	TO01043890	29/03/2019	15:52	7633-1
MWIS192/TO	73609610120	DETRAN	TO01043889	29/03/2019	16:38	7030-1
MXD2636/TO	90755090144	DETRAN	TO01043715	29/03/2019	22:49	5010-0
MWV2481/TO	05445029140	DETRAN	TO00292271	29/03/2019	19:10	7056-1
MWV2481/TO	05445029140	DETRAN	TO00292270	29/03/2019	19:10	6912-0
MWV2481/TO	05445029140	DETRAN	TO00292269	29/03/2019	19:10	5010-0
OLL7906/TO	03724378181	DETRAN	TO00324286	29/03/2019	20:30	6670-0
MW4491/TO	98297074153	DETRAN	TO01041436	30/03/2019	20:54	6599-2
KEY0765/TO	54696135187	DETRAN	TO00324292	30/03/2019	07:27	6050-1
OLH7214/TO	07049047139	DETRAN	TO01043807	30/03/2019	07:00	5010-0
QNU7960/MG	02286479000108	DETRAN	TO01044401	30/03/2019	08:55	6050-1
OCE0923/CE	03152773358	DETRAN	TO01043808	30/03/2019	10:36	5460-0
QKL8407/TO	05740769132	DETRAN	TO01041435	30/03/2019	20:00	6912-0
KBP3177/TO	77953070197	DETRAN	TO00324294	30/03/2019	20:30	5207-0
IDD7051/TO	38891336149	DETRAN	TO00324288	30/03/2019	04:10	6530-0
IDD7051/TO	38891336149	DETRAN	TO00324290	30/03/2019	04:10	6580-0
NXIO333/TO	03325400140	DETRAN	TO00324291	30/03/2019	04:20	6530-0
MWB2624/TO	42336368234	DETRAN	TO00324287	30/03/2019	00:30	6050-1
OLJ2141/TO	93295243115	DETRAN	TO01041438	31/03/2019	03:20	5010-0
OLJ2141/TO	93295243115	DETRAN	TO01041439	31/03/2019	03:20	6599-2
QKM2822/TO	05054012150	DETRAN	TO00174275	31/03/2019	11:50	6912-0
MWX1876/TO	01963586123	DETRAN	TO00292276	31/03/2019	04:00	5835-0
MWX1876/TO	01963586123	DETRAN	TO00292275	31/03/2019	04:00	6530-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Nilza Sueli Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILZA SUELI CAMPOS, CPF nº 081.244.868-59, matrícula nº 165156/2, Auxiliar de Enfermagem, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 20 anos, 03 meses e 27 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.206462P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.083,42, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.411,21, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado José Liberato Costa Póvoa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão Liminar proferida nos autos da Ação Judicial nº 0009525-76.2019.827.2729;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 39, XXXI, §§4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999) e no art. 30, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, referente ao segurado JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA, CPF: 001.800.171-87, concedido pelo Decreto Judiciário nº 334, de 04 de novembro de 2014, publicado no Diário da Justiça nº 3462, de 04 de novembro de 2014, Isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2019.1068.301386PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.45.703972PA
INTERESSADA: DORALINA OLIVEIRA MILHOMEN
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 533/2019/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 240, de 24 de janeiro de 2019, acolhido pelo "DESPACHO "SCE" Nº 315/2019, do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.07.00482R1
INTERESSADA: SÍLVIA SILVA SOUSA
EX-SEGURADO: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 741/2019/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 371, de 19 de fevereiro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 510, de 22 de fevereiro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Indeferimento de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 8 dias do mês de abril do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.00074R3
INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA NETO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 743/2019/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 404, de 26 de fevereiro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 575, de 27 de fevereiro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 9 dias do mês de abril do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.00061R4
INTERESSADA: ANA MARIULTE CUNHA BRITO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 752/2019/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 378, de 20 de fevereiro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 519, de 22 de fevereiro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 9 dias do mês de abril do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 42-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO; CPF nº 808.760.051-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130266-2016, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro 02 (dois) pássaros da fauna silvestre brasileira da espécie conhecida como "guri" sem licença ou autorização do órgão ou autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº 6.514/2008 - sem prejuízo do Saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 172-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RENER FERREIRA DE OLIVEIRA; CPF nº 526.402.801-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152874-2017, com a descrição da seguinte conduta: construir obra (represa) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 182-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA; CPF nº 722.276.301-59, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137060-2015, com a descrição da seguinte conduta: operar em desacordo com a autorização de exploração florestal - AEF-105, nº 8202-2014, Processo 4784-2014-V. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 401-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5204, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NIVARDO FILHO CARDOSO DE SOUZA; CPF nº 787.856.691-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130865-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais considerada potencialmente poluidora sem autorização dos órgãos ambientais competente, (garimpeira).

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 448-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA; CPF nº 868.647.691-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137590-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Transportar 6,6 metros cúbicos de estacas sem o documento de origem florestal.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Fundo Único de Arrecadação Ambiental (FUA) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 563-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS; CPF nº 244.093.832-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137138-2017, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro 5 (cinco) espécimes da fauna silvestre nativa em desacordo com a autorização obtida. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 594-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ CARLOS COSTA CABRAL; CPF nº 091.421.345-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130052-2017, com a descrição da seguinte conduta: Transportar espécime da fauna silvestre (um porco do mato) abatido, sem devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 608-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PINHO MADEIRA; CNPJ nº 26.676.152/0001-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121418-2017, com a descrição da seguinte conduta: guardar em depósito 21m3 de vigota de angelim sem licença outorgada pela autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Fundo Único de Arrecadação Ambiental (FUA) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contar com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 615-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEITON GONÇALVES DE OLIVEIRA; CPF nº 032.375.171-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121247-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Destruir demais formas de vegetação nativa (cerrado), situada em área de preservação permanente

APP, sem autorização do órgão ambiental competente, em área correspondente a 2.885 hectares.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 617-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEITON GONÇALVES DE OLIVEIRA; CPF nº 032.375.171-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121248-2017, com a descrição da seguinte conduta: Explorar 7.398 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar a regional do Naturatins para emissão do Fundo Único de Arrecadação Ambiental (FUA) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

e) Encaminhem-se os autos à Presidência do Naturatins, para a ciência da decisão.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 636-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5204, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO AMORIM SOARES; CPF nº 030.175.191-98, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130272-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Pescar em período no qual esteja proibida a pesca por órgão competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

d) Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002, facultar-se a conversão do valor da multa em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa. concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens ou prestação de serviços para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

e) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 653-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CRISTOVÃO BEZERRA NASCIMENTO; CPF nº 375.232.792-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130269-2017, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar a corte raso 0.3625 ha (zero ponto trinta e seis vinte e cinco hectares) de vegetação nativa sem autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

b) CONVERTER A MULTA EM ADVERTÊNCIA;

c) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO; CASO QUEIRA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS);

d) Encaminhem-se os autos à Presidência do Naturatins, para a ciência da decisão.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 723-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5204, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JANIO ANDRADE MENESES; CPF nº 249.865.852-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130090-2017, com a descrição da seguinte conduta: Construir obras (dois tanques de piscicultura) sujeitas a licenciamento ambiental localizadas em área de proteção de mananciais legalmente estabelecida, sem anuência do respectivo órgão.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, termo de apreensão, termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar a regional do Naturatins para emissão do Fundo Único de Arrecadação Ambiental (FUA) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias; Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002, facultada a conversão do valor da multa em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens ou prestação de serviços para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1484-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ MARTINS DE LIMA; CPF nº 967.373.441-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130073-2017, com a descrição da seguinte conduta:

Exercer pesca sem licença do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTO COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1605-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ODILSON PREVIATO VICENTE; CPF nº 029.175.638-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127954-2016, com a descrição da seguinte conduta: instalar barramento sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE IMPROCEDENTE;

b) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, A, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (CANCELAMENTO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO);

c) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2219-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LTDA; CNPJ nº 01.194.528/0001-01, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137867-2016, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais, "captação de água", via bombeamento no rio xavante e no rio formoso, sem outorga junto ao órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2509-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WELINGTON RIBEIRO DOS ALVES; CPF nº 701.872.172-54, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 117011-2016, com a descrição da seguinte conduta: apanhar animal aquático (08) oito quelônios, tipo tartaruga da amazônia. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Alterar o valor da multa, minorando-a para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Conhecer do auto de infração, bem como os termos de apreensão e soltura, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa ora minorada;

c) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar a regional do Naturatins para emissão do fundo único de arrecadação ambiental (fua) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

d) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

e) Considerando a previsão contida no art. 127-a do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º, b, da Portaria Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015 (minoração da multa), e, caso o autuado não ingresse com recurso, remetam-se os autos à autoridade superior, Presidência do Naturatins, a fim de análise recursal (recurso de ofício).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2618-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 334, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.204, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR; CPF nº 805.767.531-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130176-2016, com a descrição da seguinte conduta:

Transportar 49,22 m3 de madeira sem DOF. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 14.766,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 3584-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CASSIA MARIA DA SILVA FREITAS; CPF nº 825.437.041-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127837-2018, com a descrição da seguinte conduta: Destruir e/ou danificar 0.23 ha de florestas ou qualquer forma de vegetação natural, em Área considerada de Preservação Permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO A AUTUADA AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 3730-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTÔNIO ALVES DA ROCHA; CPF nº 534.320.611-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130884-2016, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 5,22 m3 de madeira em mancos da espécie aroeira sem licença válida para o armazenamento. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APRENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.566,66 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 4100-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE GONÇALVES SANTANA; CPF nº 260.737.731-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127913-2016, com a descrição da seguinte conduta: Supressão de vegetação nativa fora da área autorizada pelo naturatins no ano de 2013 num total de 6,8 hectares. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de março de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 4102-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE GONÇALVES SANTANA; CPF nº 260.737.731-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127914-2016, com a descrição da seguinte conduta: Supressão de vegetação nativa em APP no ano de 2014 num total de 5,038 hectares. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

b) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

c) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

d) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de março de 2019.

ANGELO PITSCH CUNHA
Presidente CJAI - 1ª Instância

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 125, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCUS VINICIUS ALVES COSTA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/04/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 126, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TIAGO ALENCAR CRUZ no cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/04/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 128, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 c/c art. 75-A, inciso VI, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o contido no Processo 2019/24830/0000175-IGEPREV (2019.42.100233PA), e ainda o Parecer Jurídico nº 273/2019 da Assessoria Jurídica do IGEPREV, acolhido pelo Presidente daquele Instituto de Gestão Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao Analista Jurídico HÉLIO BRASILEIRO FILHO, matrícula funcional nº 9072772, a partir de 01 de fevereiro de 2019 até a data que antecederá a publicação do ato de concessão de sua aposentadoria, haja vista o implemento das condições para aposentadoria e a permanência em atividade nesta Instituição, com base no art. 7º da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/03).

Art. 2º Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

CONSELHO DE POLÍTICA EDITORIAL DA REVISTA JURÍDICA

EDITAL/ESDEP Nº 02, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O CONSELHO DE POLÍTICA EDITORIAL DA REVISTA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e a ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-ESDEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, do Ato nº 152, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.162, de 04 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2019, no Diário Oficial nº 5.318, de 14 de março de 2019, o qual torna pública a abertura de prazo para apresentação de artigos e outras formas de comunicação científica de interesse acadêmico e prático para publicação na 4ª edição da Revista Jurídica da Defensoria Pública - ADSUMUS,

TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO do prazo final para recebimento dos arquivos supracitados, até o dia 30 de abril de 2019.

Palmas-TO, 04 de abril de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho de Política Editorial

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral
Vice-Presidente do Conselho de Política Editorial

NEUTON JARDIM DOS SANTOS
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública
Membro do Conselho de Política Editorial

FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
Presidente da ADPEO
Membro do Conselho de Política Editorial

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019/ADM
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 165/2019/ADM julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA QUADRÁ POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA-TO, tendo como vencedora a Empresa: CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA - ME - CNPJ: 01.914.668/0001-07, perfazendo o valor de R\$ 136.394,41 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). O contrato terá vigência de 120 dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura 12/04/2019.

ALVORADA/TO, aos 15 dias do mês de abril 2019.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019/ADM -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/ADM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 129/2019 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, tendo como vencedora a Empresa: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA - ME - CNPJ: 04.022.965/0001-36; Totalizando o Valor de: R\$ 1.662.490,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Data da Assinatura 09/04/2019.

ALVORADA/TO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANANÁS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO 19/2019
SOBRE A TOMADA DE PREÇO 01/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com Avenida Betel, centro, CEP: 77.890-000, CNPJ: 11.246.570/0001-82, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADO: EMPRESA THEOGENES NERY SOUSA, "CENTRO MÉDICO DE ANANÁS-CMA", inscrita no CNPJ: 13.903.952/0001-67, com sede sito a Rua Pedro Ludovico, número 146, centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, representado neste ato pelo empresário senhor Theogenes Nery Sousa, brasileiro, inscrito no CPF: 172.597.463-00 e RG. 1.479.000 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Pedro Ludovico, centro, Ananás - Tocantins

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com registro no CRM, sendo clínico geral para prestar os serviços junto a UBS Manoel Moriço, localizado na Rua Machado de Assis, esquina com a Rua Dom Orione, bairro Chapadinha II, Ananás - Tocantins, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinado compor a Equipe Saúde da Família.

VALOR TOTAL: R\$ 114.750,00 (Cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais), com parcelas mensais no valor de: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com início em 15 abril 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FMS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOS SOBRE O CONTRATO
CONTRATO 01/2018 SOBRE A TOMADA DE PREÇO 01/2018,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2018**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com Avenida Betel, Centro, CEP: 77.890-000, CNPJ: 11.246.570/0001-82, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro, Ananás - Tocantins.

CONTRATADO: EMPRESA THEOGENES NERY SOUSA, "CENTRO MÉDICO DE ANANÁS-CMA", inscrita no CNPJ: 13.903.952/0001-67, com sede sito a Rua Pedro Ludovico, número 146, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins. representado neste ato pelo empresário senhor Theogenes Nery Sousa, brasileiro, inscrito no CPF: 172.597.463-00 e RG. 1.479.000 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Pedro Ludovico, centro, Ananás - Tocantins.

OBJETO: DESISTÊNCIA DO LOTE III sobre o contratado de prestação dos serviços junto à unidade básica de saúde de Ananás, junto a UBS Manoel Moriço, localizado na Rua Machado de Assis, esquina com a Rua Dom Orione, bairro Chapadinha II, Ananás - Tocantins, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VALOR TOTAL: Em razão da desistência do lote III, realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total e mensal deste termo aditivo e somente sobre os serviços de plantões médicos sendo: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) equivalente a 37 (trinta e sete) plantões, com o valor de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por plantão e que serão realizados em todas as quartas-feira.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com início em 15 abril 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FMS

ARAGUANÃ

EXTRATO DA ATA 005 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019

Vigência: 15/04/2019 a 15/04/2020. Data da assinatura: 15/04/2019 contratante: Prefeitura Municipal de Araganã. Contratada: ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.577.296/0001-61, Valor total dos produtos em R\$ 413.290,00 (Quatrocentos e treze mil duzentos e noventa reais) e WESLEY BATISTA DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 08.775.459/0001-79, Valor total dos itens em R\$ 331.378,90 (trezentos e trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Hernandes Neves de Brito, contratante. Wesley Batista de Souza, detentor da ata de Registro de Preço.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019. Processo: 072/2019, Objeto: objetivando aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, unidades escolares e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Araganã-TO, o Homologado as Licitantes: ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.577.296/0001-61, Valor total dos produtos em R\$ 413.290,00 (Quatrocentos e treze mil duzentos e noventa reais) e WESLEY BATISTA DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 08.775.459/0001-79 Valor total dos itens em R\$ 331.378,90 (trezentos e trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO 025 DO PREGÃO PRESENCIAL - 008/2019 Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 01/04/2019 contratante: Prefeitura Municipal de Araganã Contratada: MEGA SOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.615.788/0001-50 Valor total serviços em R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais) assinam: Hernandes Neves de Brito contratante, MEGA SOFT INFORMÁTICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 Processo: 071/2019, Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação, treinamento, suporte e prestação de serviços de locação de *Softwares Web* para alimentar o banco de dados municipal, atinentes à Contabilidade, Arrecadação, Recursos Humanos (E-Social), Compras Licitação, pregão, Portal da Transparência, Nota fiscal eletrônica, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, conforme discriminado no Termo de Referência. Homologado a Licitante: MEGA SOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.615.788/0001-50. Valor total dos produtos em R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA 004 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP-007/2019 Vigência: 15/04/2019 a 15/04/2020. Data da assinatura: 15/04/2019 contratante: Prefeitura Municipal de Araganã Contratada: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.238.185/0001-28 Valor total dos produtos R\$ 743.628,70 (Setecentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos) valor dos serviços e R\$ 744.262,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais). Assinam a ata contratante e contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2019 Processo: 061/2019, Objeto: Contratação de empresa com vistas a Registro de Preço a aquisição de pneumáticos, câmara de ar, protetores de câmaras e serviços de recapagem duplagem e vulcanização de pneus para manutenção das frotas desde Município. Conforme discriminações constantes no ANEXO I do Edital. HOMOLOGADA a Licitante vencedora: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.238.185/0001-28.

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade Pregão Presencial, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico: www.divinopolis.to.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO, Fone: (63) 3531-1320.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, Abertura: 25 de abril de 2019 às 08:00hs, visando à Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços de Borracharia em Geral, Lava Jato, Lanterna e Pintura e manutenção de Ar Condicionado, para atendimento dos Fundos e Secretarias Municipais.

Divinópolis do Tocantins-TO, 11 de abril de 2019.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

IPUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2019.

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica"

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o processo administrativo 001/2019;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ipueiras/TO, não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contida processo administrativo 001/2019;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios da Sociedade Individual de Advocacia Marison de A. Rocha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.810.097/0001-59, com sede na Rua Santo Antonio, s/n, centro, Ipueiras/TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ipueiras-TO, 02 de janeiro de 2019.

JOCIMAR CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÕES PRESENCIAIS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 10.520 de 17.02.2002

Nº 001/2019

Objeto: Locação de veículo

Data da Abertura: 26 de abril de 2019 às 09h00min

Nº 002/2019

Objeto: Contratação de assessoria contábil

Data da Abertura: 26 de abril de 2019 às 10h00min

Local: Rua Raimunda Sena Ferreira, s/n, Centro, em Ipueiras - TO, onde poderá, também, ser obtido o Edital. Fone: (063) - 3536-1068

Ipueiras-TO, 10 de abril de 2019.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA
Pregoeira

MONTE DO CARMO

DECRETO Nº 071/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA CLASSIFICADOS/APROVADOS DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do VII Concurso Público, homologado através do Decreto nº 095/2018, de 06 de agosto de 2018, publicado no DOE-TO nº 5172, de 08 de agosto de 2018,

Considerando, o não comparecimento para posse, do candidato nomeado através do Decreto nº 049/2019, de 25 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.309, de 27 de fevereiro de 2019: MARIA RAIMUNDA COELHO NERES, no cargo de Técnico em Enfermagem (Ampla Concorrência), esse fica na condição de desistente, para os devidos fins legais, dando nova redação ao Anexo Único - parte que especifica - do Decreto nº 095/2018, de 06 de agosto de 2018, publicado no DOE-TO nº 5172, de 08 de agosto de 2018:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (04 VAGAS) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
CLASS.	INSC.	CPF.	NOME	PONTOS	CONDIÇÃO
001	003041	970.875.641-53	SOLANGE ALVES PAULINO	62.50	Classificado
002	000032	982.239.251-68	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	60.00	Classificado
003	000871	021.369.411-51	MARIA RAIMUNDA COELHO NERES	55.00	Desistente
004	002693	014.041.731-10	JOSÉLIA MARTINS COSTA	55.00	Classificado

Considerando, ainda, a necessidade de nomeações de classificados,0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos aos quais foram classificados no VII Concurso Público do Poder Executivo, observada a ordem de classificação, os classificados a seguir relacionados:

CLASS	CPF	NOME	CARGO
001	057.111.491-13	DANYELLA RODRIGUES BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001	047.367.521-81	POLIANA COUTINHO C. DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
004	014.041.731-10	JOSÉLIA MARTINS COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM
004	516.698.541-91	RENATO RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
002	054.331.161-90	WILKELLY CHISTINNY DE OLIVEIRA	GARI II - VARREDOR

Art. 2º Para efeito de posse, os nomeados ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizarem requerimentos dirigido ao Secretário Municipal de Administração de Monte do Carmo, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 28 de fevereiro de 2018, conforme Anexo Único deste Decreto, publicado no Placard desta Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo - TO, aos 11 dias de abril de 2019.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

NOVO ACORDO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2019**

O Município de Novo Acordo - TO, torna público a revogação da licitação do dia 09/04/2019 às 11hs. Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios. No SRP. Devido a inclusão de itens ao objeto. Informações: (63) 3369-1295.

Elson Lino de Aguiar Filho
Prefeito

PARAÍSO DO TOCANTINS**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que está SUSPENSO sine die por motivo de interesse público, o Procedimento Licitatório referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS DOS SETORES SERRANO I, SERRANO II, POUSO ALEGRE, AEROPORTO, INTERLAGOS, BELA VISTA, SUL, PARQUE DOS BURITIS, JARDIM PAULISTA, ALTO PARAISO E NOVA ESPERANÇA, cuja abertura estará agendada para o dia 29 de Abril de 2019, às 13:00 horas. Paraíso - TO, 10/04/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 010/2019: Registro de preços para operação tapa buraco, recuperação de meio-fio, sarjetas, bueiro e bocas de lobo. Data de abertura: 30/04/2019, às 14:00 horas. Retirada de Edital: site: www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 12/04/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 FMS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 FMS - Processo administrativo nº 2018021912. Validade: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, EM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor das empresas: 1 - COMERCIAL DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.416.340/0001-59, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 6.1, 07, perfazendo o valor total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); 2 - CSI COMÉRCIO E IND DE TINTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.994.596/0001-18, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 08, 09, 9.1, 10, 10.1, perfazendo o valor total de R\$ 176.695,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12/03/2020 e esta disponível na Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional-TO, 13 de março de 2019.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PRAIA NORTE**REAVISOS DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados as licitações Publicadas no dia 25 de março 2019, diário Oficial do Estado nº 5.324, Página 63 e Diário Oficial da União edição 58, seção 03, página 204 do dia 26 de março de 2019, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Republico as mesmas que fara realizar:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para manutenção da Prefeitura Municipal de Praia Norte e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 02/05/2019 às 08h30min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Limpeza e consumo para manutenção das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 02/05/2019 às 10h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em impressora/com reposição de peças, para necessários à manutenção, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 02/05/2019 às 14h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locações de Veículos para manutenção para Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 02/05/2019 às 16h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública e dos prédios públicos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender as necessidades do Município de Praia Norte - TO e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 03/05/2019 às 08h30min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, pneumáticos e Serviços mecânicos para atender a frota para manutenção das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 03/05/2019 às 10h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças e equipamentos necessários à manutenção, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 03/05/2019 às 14h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de serviço elétrico nos automóveis, com reposição de peças inerente ao serviço, para a frota da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO e Fundos Municipais, que fará realizar no dia 03/05/2019 às 16h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

Os editais e seus anexos encontram-se à disposição: www.praianorte.to.gov.br, e E-mail: cpl.praianorte@hotmail.com, Fone: (63) 3488-1204, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

SANDOLÂNDIA**EXTRATO DE ATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- ADM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 CTL-ADM
PROEISSO ADMINISTRATIVO Nº 201903016-ADM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, NA COR BRANCA OU PRATA, À DIESEL, ZERO QUILOMETRO ANO 2019/2019, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATADO: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 04.724.715/0001-48

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 175.900,00
---------------------	----------------

VALOR TOTAL: R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

SANTA TEREZA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2019/FMS
REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, torna público que a realizará no dia 30/04/2019 às 8:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019/FMS, Proc. nº 001/2019, tipo registro de preço para futuras aquisições de refeições (almoço/janta) em Palmas, para atender motoristas, pacientes em hemodiálise e acompanhantes, e funcionários da saúde em serviço. O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça 5 de janeiro, 890, de segunda as sextas-feira das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.santaterezadotocantins.to.gov.br e/ou e-mail: licita.santatereza@gmail.com. Informações: (63) 3527-1159. Nazareno Xavier de Godoi - Pregoeiro.

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av. Dr. Rubinho Qd. 29, Lote 11, São Félix do Tocantins - TO, o Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019, no dia 02 de maio de 2019, as 08h30min horas, tipo menor preço por item, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de estruturas festivas palco, som, tendas, banheiros e similares para atender demanda da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins. O edital deverá ser retirado junto a CPL na Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. Maiores informações telefone: (63) 3576-1096.

São Félix do Tocantins-TO, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ PAULO BATISTA RIBEIRO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av. Dr. Rubinho Qd. 29, Lote 11, São Félix do Tocantins - TO, o Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019, no dia 02 de maio de 2019, as 14h30min horas, tipo menor preço por item, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de *Buffet*, para atender demanda da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins. O edital deverá ser retirado junto a CPL na Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. Maiores informações telefone: (63) 3576-1096.

São Félix do Tocantins-TO, 12 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO BATISTA RIBEIRO
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

A empresa Cia de Melhoramento do Oeste da Bahia - CMOB, CNPJ/MF Nº 97.435.234/0005 - 27, instalada na Rodovia TO - 476 Km 22, zona rural do município de Rio da Conceição - Estado do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para o desenvolvimento das atividades de Lavra e Beneficiamento de Rocha Calcária numa área de 46,56 hectares, referente ao Processo DNPM Nº 860510/1991, localizada na Fazenda Catingueiro, zona rural do município de Rio da Conceição, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental e Licenciamento Ambiental

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALUIZCARLOS VITORINO FILHO, inscrito no CPF: 137.056.988-26, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), da atividade de Bovinocultura no Imóvel denominado Faz. São João, Parte do Lote 24, Lotº Pium Rio do Coco, localizado no município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Mineradora Porto Seguro Ext Com e Ind de Mat Básic, CNPJ: 10.615.955/0001-07, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação para o ANM 864.359/2016, como nova área de acréscimo, e Renovação de LO solicitada em 23/05/2018, para o ANM 864.627/2008, no processo Naturatins 4250-2008, em Regime de licenciamento de Área e Cascalho, Leito do Rio Araguaia, em Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa NACAL - NATIVIDADE CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ/MF nº 06.262.572/0002-06, com sede na Rodovia TO - 280 km 257, zona rural do Município de Natividade - Estado do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a renovação da Licença de Operação - LO, para o desenvolvimento das atividades de Lavra e Beneficiamento de Rocha Calcária numa área de 50,00 Ha, localizada na Fazenda Casa de Telha - Zona Rural do Município de Natividade - Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Zulmar José Zucchi, inscrito no CPF: 060.010.769-87, torna público que requereu ao Naturatins, a renovação da Licença Prévia - LP, para o projeto de silvicultura - plantação de eucalypto, localizado na Fazenda Tapuio, município de Brasilândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRM-TO

RESOLUÇÃO CRM-TO Nº 105/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Anexo I da RESOLUÇÃO CREMETO Nº 068, de 28 de Novembro de 2008.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO a elevada demanda dos trabalhos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor operacionalizar a estrutura administrativa do CRM-TO;

CONSIDERANDO a criação do Setor de Controle Interno do CRM-TO.

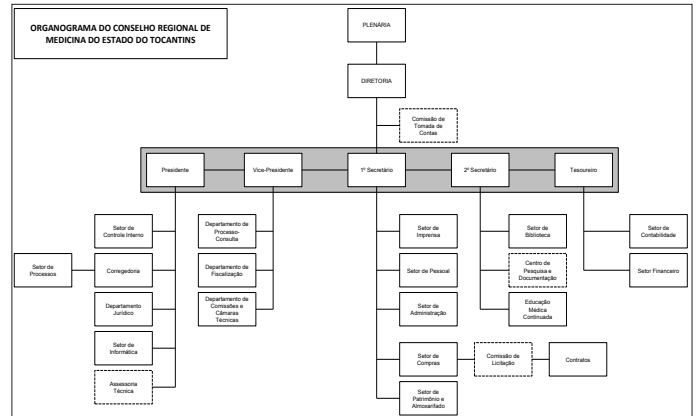
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da RESOLUÇÃO CREMETO nº 068, de 28 de Novembro de 2008 (Organograma do CRM-TO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de Março de 2019.

Dr. JORGE PEREIRA GUARDIOLA
Presidente do CRM-TO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CNPJ/MF Nº 25.089.509/0001-83 - NIRE 17.300.000.060
COMPANHIA ABERTA - CATEGORIA B

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2019**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins ("Companhia" e ou "SANEATINS"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul Av. LO-05, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-200 ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Tomada das contas dos administradores, bem como deliberação sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;

2) A destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;

3) A eleição de membros do Conselho de Administração para o mandato unificado, a se expirar em 30 de abril de 2020;

4) A fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;

5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato unificado de 1 (um) ano, a se expirar na próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

6) A proposta para remuneração anual global da Administração da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2019, incluindo a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; e

7) Ratificação da alteração do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia.

Informações Gerais: 1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comparecendo por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos comprobatórios. No entanto, vale destacar que, nos termos do §2º do artigo 5º da Instrução CVM nº 481, o Acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, conforme solicitado pela Companhia. 2. Nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, o percentual de participação exigido dos acionistas para solicitação da adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, é de 9,0% (nove por cento) do capital social com direito a voto. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da SANEATINS (www.brkambiental.com.br/risaneatins) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone: (63) 3218-3401 ou via e-mail: risaneatins@brkambiental.com.br.

Palmas/TO, 12 de abril de 2019.

Sergio Roberto de Souza Macedo
Presidente do Conselho de Administração